

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Acorizal

DECRETO N.º 008/2010

“Institui comissão para atestar a legalidade frente aos princípios constitucionais, dos processos seletivos realizados até 14.02.2005, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias”.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto comissão para atestar a legalidade frente aos princípios constitucionais, dos processos seletivos realizados até 14.02.2006, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

Art. 2º A Comissão criada pelo artigo anterior será integrada pelos seguintes membros:

I – Denizio Carlos Assunção, representando os Agentes Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate à Endemias;

II – Sandro Madaleno Correa Taques, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

III – Ademir Roberto da Silva, representando a Secretaria de Administração, como membro dos recursos humanos;

IV – Carlos Raimundo Esteves, representando a Secretaria de Administração na qualidade de Procurador do Município de Acorizal.

Art. 3º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso II do artigo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º A comissão deverá aferir se os processos seletivos realizados até 14.02.2006 obedeceram aos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade, dentre outros atinentes à matéria.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos previstos no *caput*, os membros da Comissão, através do seu presidente, poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da análise dos processos seletivos, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 6º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Acorizal/MT, 08 de novembro de 2010.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS OUTUBRO/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 030/2010
Contratada: DJN Comércio de Combustível Ltda
Objeto: Aquisição de 89.720 Litros de Gasolina e 18.000 Litros de Álcool
Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) referente ao fornecimento de gasolina e álcool comum.
Data: 01/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 039/2010
Contratada: Rádio Aurora FM Ltda
Objeto: Prestação de serviços de Rádio Difusão FM - Divulgação e Publicidade do Poder Executivo e suas Secretarias
Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data: 01/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 041/2010
Contratada: TV Integração Ltda
Objeto: Prestação de serviços televisivos de Divulgação e Publicidade do Poder Executivo e suas Secretarias
Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data: 01/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 105/2010
Contratada: Jairo de Carvalho Bastos



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Objeto: Prestação de serviços com casa de apoio em Goiânia-GO, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria de saúde em tratamento de saúde.

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data: 01/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 123/2010

Contratada: Aguilera Auto Peças Ltda

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras, Fitões, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos, Aditivos, Filtros de Ar e de Óleo

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data: 01/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 124/2010

Contratada: Pneus Via Nobre Ltda

Objeto: Aquisição de Pneus, Pneus com Câmaras e Fitões.

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data: 01/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 195/2009

Contratada: Imporcate Comércio de Peças para Tratores Ltda

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veículos e maquinários desta prefeitura.

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data: 01/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 043/2010

Contratada: Oclécio Ribeiro de Rezende

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 045/2010

Contratada: Joaquim Ferreira de Souza

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 050/2010

Contratada: Vilson David de Rezende

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 052/2010

Contratada: Kennedy Fraga Ribeiro

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 053/2010

Contratada: Gislaíne Rodrigues Machado

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 054/2010

Contratada: Marcos Cícero Carneiro

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 055/2010

Contratada: Maks Nunes Luiz da Costa

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 056/2010

Contratada: João Alves de Oliveira

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 057/2010

Contratada: João Osmar Pavão

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 058/2010

Contratada: Maria de Fátima Rodrigues Marcolino

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 059/2010

Contratada: Alex Alves Borges

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 063/2010

Contratada: Gislaíne Rodrigues Machado

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data: 02/09/10

Primeiro termo aditivo ao contrato 075/2010

Contratada: José Moreira dos Santos

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Data: 02/09/10

Segundo termo aditivo ao contrato 049/2010

Contratada: João Neto de Assis Leal

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data: 02/09/10

Segundo termo aditivo ao contrato 051/2010

Contratada: José Moreira dos Santos

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data: 02/09/10

Segundo termo aditivo ao contrato 062/2010

Contratada: Jair Buono

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data: 02/09/10

Terceiro termo aditivo ao contrato 048/2010

Contratada: Antonio Modesto de Carvalho Neto

Objeto: Transporte Escolar

Valor: Fica o presente reduzido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data: 02/09/10

Segundo termo aditivo ao contrato 029/2010

Contratada: Posto da Divisa Ltda

Objeto: Aquisição de 518.000 Litros de Óleo Diesel

Valor: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Data: 01/10/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 104/2010

Contratada: Campos e Campos Carneiro Ltda

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene, Materiais de Copa e Cozinha para as Secretarias desta Prefeitura
 Valor: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data: 01/10/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 106/2010

Contratada: J. B. de Rezende ME

Objeto: Aquisição de madeiras para serem utilizados em pequenas reformas de mata burros e pontes deste município

Do prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 03 meses a partir do seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2010

Data: 06/10/2010

Terceiro termo aditivo ao contrato 109/2010

Contratada: Wanderley Oliveira Fraga

Objeto: Arquiteto e Urbanista para Elaboração do Partido Urbanístico e Projeto de Urbanização constando: arruamentos, áreas de reserva ambiental obrigatória, área de utilidade pública, lotes, quadras, quadras das áreas e lotes e desmembramentos de área de terra de propriedade desta municipalidade com 128.446,38 m², registrada no CRI de Alto Araguaia sob o nº 4.026.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 60 dias a partir de 14/10/2010 extinguindo-se em 14/12/2010

Data: 14/10/2010

Primeiro termo aditivo ao contrato 132/2010

Contratada: L.L. Construtora Ltda.

Objeto: Construção de Banheiros e Ampliação em Salas de Aula da UNEMAT
 Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 150 dias a partir de 25/10/2010 prorrogável nos termos da lei.

Data: 19/10/2010

Segundo termo aditivo ao contrato 142/2009

Contratada: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda

Objeto: Aquisição de aparelhos auditivos para pessoas carentes deste município

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 09 meses a partir de 01/10/2010 devido a existência de saldo remanescente.

Data: 01/10/2010

Segundo termo aditivo ao contrato 086/2010

Contratada: Star Odontomédica Ltda

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados no atendimento de pacientes nos PSF's e centro de saúde deste município

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 10.095,55 (dez mil noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Data: 07/10/2010

Segundo termo aditivo ao contrato 091/2010

Contratada: Flávio Rosan ME

Objeto: Fornecimento fracionado de Medicamentos

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 6.162,85 (seis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Data: 07/10/2010

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira // Presidente CPL

Alto Araguaia 09/11/2010

CONTRATOS CELEBRADOS EM OUTUBRO DE 2010.

Contrato: 202/2010

Contratada: Edneia Maria de Oliveira Andrade Gráfica Elisa ME

Objeto: Serviço gráfico para confecção de blocos receiptuários, requisições de exames, prescrição médica e outros blocos para uso nos psfs. serviço gráfico para confecção de blocos receiptuários, requisições de exames, prescrição médica e outros blocos para uso nos PSFs..

Prazo: 03 meses a contar da ordem de serviço.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

Data: 04/10/2010

Contrato: 203/2010

Contratada: Araguaia Cereais Ltda

Objeto: Locação de um Barracão para o armazenamento da madeira apreendida pelo estado.

Prazo: 03 meses a partir da data de sua assinatura indo até 31/12/2010.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data: 06/10/2010

Contrato: 204/2010

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de serviço para construção de ponte sobre o córrego gordura na MU-40.

Prazo: 60 dias a partir da expedição da ordem de serviço prorrogável nos termos da lei.

Valor: R\$ 25.983,69 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Data: 18/10/2010

Contrato: 205/2010

Contratada: Araguaia Construtora Ltda ME.

Objeto: Contratação de serviço reforma de ponte sobre o córrego Iracema na MU-10 e sobre o córrego do servo na MU-10.

Prazo: 60 dias a partir da ordem de serviço prorrogável nos termos da lei.

Valor: R\$ 28.598,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais)

Data: 18/10/2010

Contrato: 206/2010

Contratada: Euza Helena de Oliveira

Objeto: Aquisição de refeições para serem consumidas durante a realização das festividades do aniversário da cidade, do campeonato estadual de voleibol e da maratona da república.

Prazo: 01 mês de acordo com a expedição da ordem de fornecimento.

Valor: R\$ 5.655,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Data: 21/10/2010

Contrato: 207/2010

Contratada: João Alves de Oliveira

Objeto: Reforma de 01 mata-burro, localizado na Rodovia MU - 03.

Prazo: 20 dias a partir da ordem de serviço.

Valor: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

Data: 29/10/2010

Contrato: 208/2010

Contratada: Arnaldo Buzutti Siqueira

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de estação de tratamento de água - ETA.

Prazo: 60 dias a contar da ordem de serviço.

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Data: 29/10/2010

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira //

Alto Araguaia 09/11/2010

Prefeitura Municipal de Araguaiana

PORTARIA 02/2010

04 DE JANEIRO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE;

Artigo 1.º - Nomeia a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgar os processos licitatórios no exercício de 2010, a qual será composta pelos seguintes membros.

Marcia Cristina Fernandes Correa

Maria Alves Fernandes

Alexandre Rodrigues De Sousa

Artigo 2.º - Ficando o primeiro a Presidência, o segundo relator e o terceiro como membro, que se encarregarão dos julgamentos das licitações abertas pela municipalidade;

Artigo 3.º - Ficam nomeados como os suplentes da referida comissão .
 Deuvanir Moreira Alves
 Edivan da Silva Menezes
Manoel Messias Sousa Aquino

Artigo 4.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, em 04 de Janeiro de 2010
 Registre-se e Publique-se

PORTARIA 003/2010

22 DE JANEIRO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor **DIOGO DE LIMA GOMES ILHEU CAMPOS**, portador do RG 11750776-6 SSP-MT, e CPF n.º 087.004.797-30, no cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 482/2009 de 27 de Março de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

02 GABINETE DO PREFEITO
 02.04 UNIDADE DO CONTROLADOR
 PROJETOATIVIDADE 2.063 – Manutenção e Encargos com Unidade do Controlador
 Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 22 de Janeiro de 2010
 Registre-se e Publique-se

PORTARIA 001/2010

04 DE JANEIRO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor **HILDA VALÉRIA FERLETE**, portador do RG 17.520.271-0 SSP-SP, e CPF n.º 098.335.758-70, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 475/2009 de 07 de Janeiro de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.05 FUNDEB FUNDAMENTAL
 PROJETOATIVIDADE 2.063 – Manutenção e Encargos com Fundeb 60%
 Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 04 de Janeiro de 2010
 Registre-se e Publique-se

PORTARIA 005/2010

08 DE FEVEREIRO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor **RIVANIA MARIA DE SOUSA MARTINS**, portador do RG 488.9393 SSP-PE, e CPF n.º 564.158.342-15, no cargo de **CORDENADORA ESCOLAR**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 475/2009 de 07 de Janeiro de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.04 FUNDEB FUNDAMENTAL
 PROJETOATIVIDADE 2.063 – Manutenção e Encargos com Fundeb 60%
 Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 08 de Fevereiro de 2010
 Registre-se e Publique-se

PORTARIA 006/2010

08 DE FEVEREIRO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor **ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS**, portador do RG 860.660 SSP-MT, e CPF n.º 549.905.721-49, no cargo de **CORDENADORA ESCOLAR**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 475/2009 de 07 de Janeiro de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.05 FUNDEB FUNDAMENTAL
 PROJETOATIVIDADE 2.063 – Manutenção e Encargos com Fundeb 60%
 Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 08 de Fevereiro de 2010
 Registre-se e Publique-se

PORTARIA 007/2010

08 DE FEVEREIRO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor **NOEMIA SOÁRES DA SILVA**, portador do RG 0338872-2 SSP-MT, e CPF n.º 329.185.181-15, no cargo de **CORDENADORA ESCOLAR**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 475/2009 de 07 de Janeiro de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.05 FUNDEB FUNDAMENTAL
 PROJETOATIVIDADE 2.063 – Manutenção e Encargos com Fundeb 60%
 Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 08 de Fevereiro de 2010
 Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 09/2010
DE 08 DE MARÇO DE 2009

REVOGAPORTARIA

O Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 054/2009 de 02/02/2009, que nomeia a Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES FILHO**, portadora do RG 1113040-7 SSP-MT e CPF 843.667.021-34, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 31 de Março de 2009.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal

PORTARIA 010/2010

08 DE ABRIL DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES FILHO**, portador do RG 1113040-7 SSP-MT, e CPF n.º 843.667.021-34, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 475/2009 de 07 de Janeiro de 2009.

Artigo 2.º - O mesmo irá desempenhar suas funções de Secretário Municipal de Agricultura sem ônus para o cargo.

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, em 05 de Abril de 2009
Registre-se e Publique-se

PORTARIANº 11/2010
DE 12 DE ABRIL DE 2010

REVOGAPORTARIA

O Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 09/2009 de 02/02/2009, que nomeia a Sr. **MANOEL MESSIAS SOUSA AQUINO**, portadora do RG 826.208 SSP-MT e CPF 531.440.311.00, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 12 de Abril de 2010.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal

PORTARIA 012/2010

14 DE ABRIL DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º- Nomear o Senhor **MANOEL MESSIAS SOUSA AQUINO**, portador do RG 826.208 SSP-MT, e CPF n.531.440.311.00, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 475/2009 de 07 de Janeiro de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001	GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJETO ATIVIDADE 2.063 – Manutenção e Encargos POR CONTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 14 de Abril de 2010
Registre-se e Publique-se

PORTARIANº 008/2010
DE 05 DE ABRIL DE 2010

REVOGAPORTARIA

O Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 06/2010 de 08/02/2010, que nomeia ,Sr.(a) **ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS**, portadora do RG 860.660 SSP-MT e CPF 549.905.721-49, no cargo de CORDENADORA ESCOLAR.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 05 de Abril de 2010.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal

PORTARIANº 008/2010.
De 01 de Março de 2010.

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT - e dá outras providencias.

O Srº **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** Prefeito Municipal de Araguaian, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e DE ACORDO COM A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 074/2009 de 18 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para a função de Pregoeiro sem provimento de gratificação o (a) Sr.ª **MARCIA CRISTINA FERNANDES CORREA** para o período de 01/03/2010 a 31/12/2010.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c) dos lances e da classificação das ofertas;
- d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) da negociação de preço;
- f) da análise dos documentos de habilitação;
- g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Fica ainda instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural das licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

- I. Membro MARIA ALVES FERNANDES
- II. Membro..ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

- I. Auxiliar nos análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;
- II. Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;
- III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana Estado de Mato Grosso
01 de Março de 2010..

**PORTARIA Nº 013/2010
DE 21 DE JUNHO DE 2010**

REVOGA PORTARIA

O Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 15/2009 de 02/01/2010, que nomeia ,Sr.(a) **MARCI FRANCISCO EPFANIO** ,portadora do RG 1821021-0 SSP-MT e CPF 018.909.781-75, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 21 de Junho de 2010.

**Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal**

PORTARIA014/2010

15 DE JUNHO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor **CARLOS AUGUSTO DOS REIS OLIVEIRA** , portador do RG 1710936-1 SSP-MT, e CPF nº 028.616.201-61, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO D.A.E**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 475/2009 de 07 de Janeiro de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

03 PÚBLICOS 001 ESGOTO	SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
PROJETOATIVIDADE 2.063 – Manutenção e Encargos POR CONTA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 15 de Junho de 2010
Registre-se e Publique-s

PORTARIA015/2010

20 DE JUNHO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA** , portador do RG 1.761.001 SSP-GO, e CPF n.º 427.297.421-15, no cargo de **CORDENADORA ESCOLAR**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 475/2009 de 07 de Janeiro de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

05 05.05 PROJETOATIVIDADE 2.063 – Manutenção e Encargos com Fundeb 60%	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB FUNDAMENTAL
Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 20 de Junho de 2010
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 016/2010
DE 13 DE AGOSTO DE 2010

REVOGA PORTARIA

O Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 03/2010 de 22/01/2010, que nomeia Sr. **DIOGO DE LIMA GOMES ILHEU CAMPOS** ,portador do RG 11750776-6 SSP-MT e CPF 087.004.797-30, no cargo de AUDITOR PÚBLICO INTERNO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 13 de Agosto de 2010.

**Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 017/2010
DE 13 DE AGOSTO DE 2010**

REVOGA PORTARIA

O Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 091/2009 de 01/07/2009, que nomeia Sr. **DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO** ,portador do RG 4439428-2 SSP-MT e CPF 723.438.771-49, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 13 de Agosto de 2010.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal

PORTARIA 018/2010

16 DE AGOSTO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor **DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO**, portador do RG 4439428-2 DGPC GO, e CPF n.º 723.438.771-49, no cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 482/2009 de 27 de Março de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

02	GABINETE DOPREFEITO
02.04	UNIDADE DO CONTROLADOR
PROJETOATIVIDADE 2.063 – Manutenção e Encargos com Unidade do Controlador	
Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 16 de Agosto de 2010

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 019/2010
DE 13 DE AGOSTO DE 2010

REVOGA PORTARIA

O Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 007/2009 de 08/02/2009, que nomeia Sr. **NOEMIA SOARES DA SILVA**, portador do RG 0338872-2 SSP-MT e CPF 329.185.181-15, no cargo de CORDENADORA ESCOLAR.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 17 de Agosto de 2010.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2010
DE 31 DE AGOSTO DE 2010

REVOGA PORTARIA

O Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 015/2010 de 20/06/2010, que nomeia Sr. **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA**, portador do RG 1761001 SSP-GO e CPF 427.297.421-15, no cargo de CORDENADORA ESCOLAR.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 31 de Agosto de 2010.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal

PORTARIA 021/2010

08 DE OUTUBRO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA**, portador do RG 1.761.001 SSP-GO, e CPF n.º 427.297.421-15, no cargo de **PSICOPEDAGOGO**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 531/2010 de 08 de Outubro de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

05	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETOATIVIDADE 2.013 – Manutenção e Encargos com Sec. Municipal de Educação	
Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 08 de Outubro de 2010

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 022/2010

08 DE OUTUBRO DE 2010

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear o Senhor (a) **LÍDIA ARRAES DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG 397.775 SSP-MT, e CPF n.º 395.707.701-04, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 531/2010 de 08 de Outubro de 2009.

Artigo 2.º - As despesas da presente Portaria correm por conta da seguinte dotação Orçamentária;

05	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETOATIVIDADE 2.013 – Manutenção e Encargos com Sec. Municipal de Educação	
Elemento de despesa 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em 08 de Outubro de 2010

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Araputanga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2010 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. VANO JOSE BATISTA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **S. B. N. LTDA ME**, cujo o objeto trata-se de *show* com a **BANDA SANDOKAN-PR**, no dia **31 de dezembro de 2010**, por ocasião do **REVEILLON 2010**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao art. 26 do supracitado diploma legal. Araputanga - MT, 10 de Novembro de 2010. **VANO JOSE BATISTA - Prefeito Municipal**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 014/2010 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.361.488/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Luz nº 947 - Centro em Araputanga - MT, neste ato representado pelo seu sócio diretor VANDERMILSON PIVETA, portador do RG. N.º 1.382.889-4 SSP/MT e CPF N.º 728.688.481-68, residente e domiciliado na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Rua Valdivino F. da Silva N.º. 1254 - Jd. Primavera, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de Aquisição de Combustível - Óleo Diesel em 35.000 Litros, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica aditado na proporção abaixo:

ITENS DA LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	SECRETARIA DEPARTAMENTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	ÓLEO DIESEL (na bomba dentro do Perimetro Urbano do Município de Araputanga)	Lts	23.000	QSE	R\$ 2,14	R\$ 49.220,00
1	TOTAL					R\$ 49.220,00

1.2 - O aditivo de objeto e valor aplica se em razão das necessidades da Secretaria de Educação, para continuidade do transporte escolar para o ano letivo.

1.3 - O aditivo de objeto e valor serão aplicados conforme Planilha de Aditivo de Objeto e valor, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1º, da Lei 8.666/93 prevê: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo de objeto e o valor de R\$ 49.220,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), passando o contrato a ter um valor R\$ 378.780,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta reais reais),

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo de objeto e valor é de R\$ 49.220,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 27 de outubro de 2010. **VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, convoca os beneficiários abaixo relacionados do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH, que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados não foram localizados, a comparecerem na sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua: Horácio Alcântara de Carvalho, s/n, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados implicará no cancelamento do contrato firmado com a instituição acima referida.

Beneficiários:

- ANA PAULA CÂNDIDA BARROSO;
- ANIELE AUXILIADORA RAMOS FERREIRA;
- CLAUDINÉIA DA SILVA ROCHA;
- FABRÍCIA SANTOS PACHECO;
- FIRMINIO RUIZ FERREIRA;
- ITELVINA JOSÉ HONORATO;
- IVANETE BARCELOS DA SILVA;
- LUCIMARA ROCHA DE OLIVEIRA;
- MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA;
- NELITA FERREIRA DA SILVA;
- ROSIMEIRE RODRIGUES BARBOSA;
- SANNY CHAGAS LEITE;
- SAULO ARANTES DE OLIVEIRA;
- VANDERLEI BARBOSA.

Araputanga/MT, 08 de Novembro de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor **Marcelino Vieira Cardoso**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 013/2010**, onde sagrou-se vencedora a empresa **MARILUSA OLIVEIRA ROSA - ME**, todos os Lotes do nº 01 ao nº 56, totalizando o valor global de **R\$ 7.881,55 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Barão de Melgaço – MT, 08 de Novembro de 2010.

Marcelino Vieira Cardoso
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2010.

O pregoeiro do Município de Barão de Melgaço – MT e Equipe de Apoio, tornam público a todos os interessados que fica prorrogada a data de abertura do **Pregão Presencial 012/2010**, cujo objeto é o **Fornecimento de Produtos de Consumo, Copa e Cozinha para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço**, devido a falta de participantes no Certame Licitatório, **CREDENCIAMENTO/ABERTURA**: a partir das 08:30 do dia 23 de novembro de 2010 e Abertura da Sessão às 09:00 horas. O Edital retificado estará a disposição dos interessados solicitados através do E_mail: marcelino_vc@hotmail.com e Fone Fax: (65) 3331 1407.

Barão de Melgaço - MT, 05 de novembro de 2010.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**RESULTADOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS
MÊS OUTUBRO DE 2010**

1. **Modalidade e N. de Procedimento – CC 062/2010** – Contratação de empresa para recuperação de calçadas, meio fio nos bairros: centro, BNH e Dermat (João XIII); recuperação de piso de madeira e pinturas de demarcação no ginásio de esportes Arnaldo Martins; reforma e manutenção da ponte sobre o Córrego Voadeira; serviço de instalação de rede de água potável no Parque Mun. Antonio Carlos do Nascimento - Águas Quentes. Início: 20/09/2010. Abertura: 13/10/2010. Conclusão: 18/10/2010. Dotação: 06.001.27.812.0011.2039.339039-137 – Sec. Esportes; 12.002.15.451.0019.2090.339039-315 – Sec. Urb. e Paisagismo; 18.002.23.695.0023.2111.339039-396 – Sec. Turismo. Vencedor: **Construtora Vital Ltda.**: Valor: **R\$ 39.146,43**.
2. **Modalidade e N. de Procedimento – CC 063/2010** – Aquisição de roupas e toalhas de banho para a Sec. de Assistência Social – Convênio API – c/c 29.699-6. Início: 28/09/2010. Abertura: 13/10/2010. Conclusão: 20/10/2010. Dotação: 11.002.08.241.0015.2079.339030-277 – Sec. A. Social. Vencedor: **RDA Ind. e Com. de Confecções Ltda.** - ME. Valor: **R\$ 12.759,50**.
3. **Modalidade e N. de Procedimento – CC 064/2010** – Aquisição de equipamentos, material de consumo e alimentos para doação em favor do Centro de Recuperação Lar Cristão conforme lei n. 3159 de 23.09.2010 e lei nº 3.161 de 06.10.2010. Início: 08/10/2010. Abertura: 20/10/2010. Conclusão: 25/10/2010. Dotação: 07.003.10.302.0012.1019.449052-170 – Sec. Saúde; 07.004.10.301.0012.2056.339030-196 – Sec. Saúde. Vencedor: **Supermercado Dourado Ltda.** - EPP: Valor: **R\$ 41.231,24**.
4. **Modalidade e N. de Procedimento – PE 026/2010** – Aquisição de combustível para atender frota de veículos das Secretarias desta Prefeitura Municipal. Início: 13/09/2010. Abertura: 29/09/2010. Conclusão: 01/10/2010. Dotação: 02.001.04.122.0002.2004.339030-021 - Gabinete do Prefeito; 03.003.04.122.0002.2010.339030-045 – Sec. Finanças; 05.001.12.361.0008.2022.339030-077 – Sec. Educação; 05.007.12.361.0008.2032.339030-104 – Sec. Educação;

- 07.002.10.302.0012.2046.339030-160 – Sec. Saúde; 11.002.08.244.0015.2086.339030-297 – Sec. Ação Social; 11.002.08.243.0015.2083.339030-289 – Sec. Ação Social; 12.001.15.122.0002.2087.339030-303 – Sec. Urb. e Paisagismo; 12.002.15.451.0019.2090.339030-314 – Sec. Urb. e Paisagismo; 13.001.15.122.0002.2091.339030-318 – Sec. Viação e Obras. Vencedor: **Farias Santos & Faria Zampa Ltda.**. Valor: **R\$ 551.347,00**.

5. **Modalidade e N. de Procedimento – PE 027/2010** – Aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene, lanches e outros para atender os convênios PFMCI, API e Projovem da Sec. de Assistência Social. Início: 21/09/2010. Abertura: 13/10/2010. Conclusão: 19/10/2010. Dotação: 11.002.08.243.0015.2083.339030-289 – Sec. Ação Social; 11.002.08.241.0015.2079.339030-277 – Sec. Ação Social. Vencedores: **Comércio Cereais Imperatriz Imp. Exp. Ltda.**: Valor: R\$ 19.188,70 (Lotes 01, 08, 13, 15 e 20); **Supermercado Dourado Ltda.** - EPP: Valor: R\$ 16.585,95 (Lotes 02, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 17, 18 e 19); **Ademilson Leonis Duarte – ME**: Valor: R\$ 10.903,00 (Lotes 03, 07, 09, 14 e 16). Valor Total: **R\$ 46.677,65**.

6. **Modalidade e N. de Procedimento – PE 028/2010** – Aquisição de material pedagógico, expediente e livros para atender os convênios PFMCI, Projovem, BPC Escola e FMASPBVII da Sec. de Assistência Social. Início: 24/09/2010. Abertura: 14/10/2010. Conclusão: 20/10/2010. Dotação: 11.002.08.243.0015.2083.339030-289 – Sec. Ação Social. Vencedor: **Carlos Eduardo P. Lima - ME**. Valor: **R\$ 14.361,60**.

7. **Modalidade e N. de Procedimento – PE 029/2010** – Aquisição de instrumentos musicais e de percussão para atender o convênio Projovem Sec. de Assistência Social. Início: 30/09/2010. Abertura: 20/10/2010. Conclusão: 25/10/2010. Dotação: 11.001.04.122.0002.1035.449052-275 – Sec. Ação Social. Vencedor: **Disquinho Com. de Discos Ltda.** - ME. Valor: **R\$ 13.015,00**.

8. **Modalidade e N. de Procedimento – PE 030/2010** – Aquisição de materiais esportivos e uniformes para Tae Kwon-Do para atender os convênios API e Projovem Sec. de Assistência Social. Início: 30/09/2010. Abertura: 20/10/2010. Conclusão: 27/10/2010. Dotação: 11.002.08.243.0015.2083.339030-289 – Sec. Ação Social; 11.002.08.241.0015.2079.339030-277 – Sec. Ação Social; 11.002.08.244.0015.2086.339030-297 – Sec. Ação Social. Vencedores: **A Garça Pesca Ltda.**: Valor: R\$ 3.685,80; **Esportes Camisa 10 Ltda.**: Valor: R\$ 10.277,90. Valor Total: **R\$ 13.963,70**.

9. **Modalidade e N. de Procedimento – PE 031/2010** – Aquisição de alimentos, utensílios e fraldas descartáveis para atender o Programa FMASPBVII c/c 44.192-9 da Sec. Assistência Social. Início: 05/10/2010. Abertura: 22/10/2010. Conclusão: 26/10/2010. Dotação: 11.002.08.243.0015.2083.339030-289 – Sec. Ação Social. Vencedor: **Supermercado Dourado Ltda.** - EPP: Valor: **R\$ 13.471,30**.

10. **Modalidade e N. de Procedimento – DL 015/2010** – Contratação de empresa para remoção do paciente Roberto da Costa. Início: 16/08/2010. Conclusão: 13/10/2010. Dotação: 07.002.10.302.0012.2046.339039-161 – Sec. Saúde. Vencedor: **Centro Terapêutico e Psicológico Nova Geração Ltda.**: Valor: **R\$ 5.000,00**.

11. **Modalidade e N. de Procedimento – DL 016/2010** – Contratação de empresa para instalação de um poço semi-artesiano para atender o Distrito de Indianópolis e Tabazul, conforme encaminhamento da Câmara Municipal de Barra do Garças, visando melhoria no fornecimento de água potável nesses distritos. Início: 23/08/2010. Conclusão: 15/10/2010. Dotação: 04.001.04.122.0002.2014.339036-056 – Sec. Administração. Vencedor: **Egmar Milton Lange**: Valor: **R\$ 12.750,00**.

12. **Modalidade e N. de Procedimento – INEX 006/2010** – Contratação referente ao tratamento de dependência química do paciente Valério Souza Santos. Início: 23/09/2010. Conclusão: 28/10/2010. Dotação: 07.004.10.301.0012.2054.339039-185 – Sec. Saúde. Vencedor: **Mulheres Centro Paulista de Recuperação Ltda.**: Valor: **R\$ 21.900,00**.

13. **Termo Aditivo nº 565/2010 – Carta Convite 047/2010** – Termo Aditivo ao Contrato nº 565/2010 para reforma e ampliação do imóvel onde funciona o Hospital Dia Santo Antônio. O prazo de execução da obra fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato nº 565/2010. Conclusão: 20/09/2010. Empresa: **Barra Construtora Ltda.** - ME. CNPJ: 01.895.970/0001-65.

14. **Termo Aditivo nº 026/2010 – Carta Convite 003/2010** – Termo Aditivo nº 026/2010 ao Contrato nº 306/2010 referente a aquisição

de material de limpeza, higiene e lavanderia para atender o Pronto Socorro Municipal. Tem por objeto crescer em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original da aquisição de material de limpeza, higiene e lavanderia para atender o Pronto Socorro Municipal, sendo pago o valor correspondente a R\$ 15.078,99 (Quinze mil setenta e oito reais e noventa e nove centavos). Conclusão: 19/10/2010. Dotação: 07.003.10.302.0012.2048.339030-411 – Sec. Saúde. Empresa: **RFL Comércio de Prod. Higiene e Desc. Ltda.** CNPJ: 08.807.585/0001-68. Valor: **R\$ 15.078,99.**

15. Termo Aditivo nº 027/2010 – Pregão Eletrônico 017/2010

– Termo Aditivo nº 027/2010 ao Contrato nº 529/2010 referente a aquisição de 20.000 m³ de oxigênio medicinal líquido, com tanque incluso, e instalação centralizada de gases no setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal. Tem por objeto executar o acréscimo do fornecimento em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do item 01 do Pregão Eletrônico referido, sendo pago o valor correspondente a R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Conclusão: 19/10/2010. Dotação: 07.004.10.301.0012.2054.339030-183 – Sec. Saúde. Empresa: **White Martins Gases Industriais do Norte S/A.** CNPJ: 34.597.955/0001-85. Valor: **R\$ 11.700,00.**

16. Termo Aditivo nº 028/2010 – Carta Convite 022/2010

– Termo Aditivo nº 028/2010 ao Contrato nº 379/2010 referente a contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de contabilidade e RH; locação de sistema de gerenciamento e contabilidade do FMS. Tem por objeto ativar o contrato original de prestação de serviços, no valor correspondente a R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais). Conclusão: 27/10/2010. Dotação: 07.004.10.301.0012.2056.339039-199 – Sec. Saúde; 03.001.04.122.0002.2008.339039-039 – Sec. Finanças. Empresa: **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda.** CNPJ: 01.599.563/0001-00. Valor: **R\$ 10.090,00.**

IVALDO MARQUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Mato Grosso

Barra do Garças, 09 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010 PROCESSO: 163/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

OBJETO: Registro de preços referente a compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar visando atender o Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contemplando a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Cáceres-MT.

Recursos: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 08 de novembro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 086/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: **Mundo dos Bordados Ltda**

Modalidade: Contratação direta

Objeto: Prestação de serviços de confecção de faixa c/ 60 mts, para atender a Campanha Nacional de Vacinação neste Município de Cáceres-MT.

Dotação Orçamentária: Ficha: 236 – 06.20.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2010.

Assinam: ORDILETE APARECIDA CORREIA GONÇALVES

Secretária Interina de Saúde

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO

Mundo dos Bordados Ltda

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 090/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratada: **Contato Engenharia e Construções Ltda**

Modalidade: Tomada de Preço nº. 05/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para Obra de Conclusão da Construção da Feira de Artes (Feira do Artesão) – FEARTE, a ser edificada no Município de Cáceres – Mato Grosso conforme previsto nas Planilhas de Custos (com custos e em branco); Cronograma; Memorial Descritivo, plano de trabalho e projetos, constantes do Edital de Tomada de Preço nº 05/2010 e anexos.

Prazo: 03 (três) meses, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, inclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma financeiro que constitui parte integrante deste contrato.

Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta do OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 228.869-12/2007 - TURISMO NO BRASIL - MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA:

Ficha: 142 – Dotação: 18.451.0021.1.095 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.00 – outras Obras e Instalações

Ficha: 143 – Dotação: 18.451.0021.1.095 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.0134.00 – outras Obras e Instalações

Valor: R\$ 201.333,77 (duzentos e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2010.

Assinam: JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratante

LUIZ ROBERTO HENRIQUES MARQUES

Contatos Engenharia e Construções Ltda

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 102/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social

Contratada: **Luiz Emanuel Monteiro da Silva-ME**

Modalidade: Contratação direta

Objeto: Prestação de serviço de sonorização mecânica para atender os grupos de idosos integrantes do Projeto Convidar, que estarão realizando atividades na Semana Nacional do Dia do Idoso, no período de 27/09 a 01/10, proporcionando aos mesmos, momentos de lazer e descontração, conforme proposta no planejamento anual 2010, resgatando assim, o fortalecimento familiar e comunitário.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Dotação Orçamentária: Ficha: 833 – Piso Básico de Transição/Criança/Família/IDO

Dotação: 12.20.2.099.3.3.90.39.00.00.00.00

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO

Secretária Municipal de Ação Social

Contratante

LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA

Luiz Emanuel Monteiro da Silva-ME

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 104/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social

Contratada: **Roselane Carrelo Silva**

Modalidade: Contratação direta

Objeto: Contratação de ministrante de curso de bordado em ponto cruz com carga horária de 80 (oitenta) horas, a ser oferecido às famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, do acesso precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, na Escola Municipal Novo Oriente, neste Município.

Prazo: 80 (oitenta) horas, no período de 05 de Outubro a 16 de Dezembro de 2010 – todas as terças e quintas-feiras, com duração de 04 (quatro) horas de aula por dia – das 13h00min às 17h00min.

Dotação Orçamentária: Ficha: 821 – 12.20.2.097.3.3.90.36.00.00.00.00 – Piso Básico Fixo/ Serviços do PSB as famílias

Compl. Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos reais).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

ROSELANE CARRELO SILVA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 106/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Finanças
Contratada: **ACPI Consultoria em Informática Ltda**
Modalidade: Carta Convite nº. 54/2010
Objeto: Contratação dos serviços de elaboração e envio das cargas do APLIC 2010 e locação do sistema de "Cidadão Web" para atendimento de alguns serviços ao cidadão, principalmente a consulta e emissão do carnê de pagamento dos impostos e taxas deste Município de Cáceres.
Prazo: 04 (quatro) meses
Dotação Orçamentária: Despesas: Secretaria Municipal de Finanças
 Classificação: 05.010.04.123.0002.2.018
 Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades da secretaria
 Ficha: 482
 Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2010.
Assinam: MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
 Secretária Municipal de Finanças
 Contratante
 MOACY LOPES SUARES
 ACPI Consultoria em Informática Ltda
 Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 107/2010 - PGM
Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação
Contratada: **Contato Engenharia e Construções Ltda**
Modalidade: Tomada de Preço nº. 10/2010
Objeto: Conclusão das obras de cobertura metálica das quadras poliesportivas da E. M. Tancredo Neves e da E. M. Burity; bem como a implantação de infra-estrutura para o desenvolvimento do esporte educacional, com a construção de 06 (seis) arquibancadas na E. M. Dom Máximo Biennés; E. M. Tancredo Neves; E. M. Raquel Ramão; E. M. Isabel Campos (Zona Urbana); E. M. 16 de Março - Assentamento Sadia BR 070 e na E. M. Burity - Distrito de Vila Aparecida (Zona Rural), todas no município de Cáceres/MT, com as condições estabelecidas no edital de pregão nº 10/2010 e seus anexos e em obediência as disposições do presente contrato.
Prazo: de ate **05 (cinco) meses**, contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço", expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: Contrato de Repasse nº 182.114-94/2005 - Ministério do Esporte.
 Ficha: 1022
 Dotação orçamentária: 1.107.4.4.90.51.00.00.00.00 – Cobertura de Quadras Poliesportivas e Construção de
 Compl. Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00- Obras em andamento
 Valor: R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
 Ficha: 1023
 Dotação orçamentária: 1.107.4.4.90.51.00.00.00.00 – Cobertura de Quadras Poliesportivas e Construção de
 Compl. Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00-0033 - Obras em andamento
 Valor: R\$ 334.675,16 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Valor: R\$ 372.125,16 (trezentos e setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2010.
Assinam: JOSUÉ VALDEMIR DE ALCANTARA

**Secretário Municipal de Educação
 Contratante**

**LUIZ ROBERTO HENRIQUES MARQUES
 Contato Engenharia e Construções Ltda
 Contratada**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT – CNPJ nº 03.214.145/0001-83.
Contratada: Construcil Construtora Civil Ltda – CNPJ nº 14.931.448/0001-33
Objeto: Termo aditivo do contrato administrativo nº 97/2010, referente a tomada de preços objetivando a revitalização da praça Esperidião marques localizada no Bairro São Miguel nesse Município.
Fundamento: artigo 65, e seus incisos e alíneas da Lei 8.666 de 21/jun/1993.
 Cáceres – MT, 25 de Outubro de 2010

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preços Nº 001/2010
 Processo n.º 046/2010**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa DOIS PONTOS SOLUÇÕES MARKETING LTDA, com valor total de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), foi julgada vencedora do processo em referência, para execução de Estudo,

planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade, dos programas e campanhas promocionais, institucionais, e de utilidade pública das linhas de ação e atividades dos órgãos da Administração direta e entidades da indireta, de acordo com ação administrativa da Prefeitura Municipal de Cáceres, sob orientação e aprovação da Coordenação, nos moldes do Briefing constante do Anexo I do Edital, conforme a Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1.993.

Local e data: Cáceres/MT., 26 de maio de 2010.

**LUIS AURELIO ALVES
 Presidente da CPL**

**DECRETO Nº. 145
 DE 08 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15.04.05 e Lei nº. 2.054 de 02.03.07.

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº.4378 de 17.02.10 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSORES - MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	HAB.	PERÍODO	C.H.	SALÁRIO
Andria Paula de Freitas	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Adriana Regina M. Castrillon	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Ana Luiza de Oliveira El Chamy	Letras	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Ana Maria Mudryk	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Andina Maria Santos Leite	Normal Superior	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Andréia de Oliveira Pinto Barros	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Domingas Ortiz Ramos	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Dulcina Francieli de Campos Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Edenia de Andrade Gonzaga	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Elaine Francisca de Oliveira	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Enerza de Silva Cuiabano	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 785,24
Evanilda Regina Gil do Prado	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Fabiana Saturnino de Paula	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Fátima Lis da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Geni Aparecida de Oliveira	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Isaura do Prado Almeida	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Jane Antunes Magalhães	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Jocilene Maria Olanda Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Katiane Artiago Campos Santana	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Lucilene Ribeiro de Carvalho	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86

		22.12.10		
Maria Catarina da Silva	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Maria da Guia Rodrigues	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Maria Rozicler do Nascimento	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Marlene Rosalia de Paula	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Nadia Francisca Bacellar Garcia	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Neli Lopes da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Patrícia Alexandrina Matias Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Renata Alexandrina O. Rodrigues	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Roseli Alves Santana	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Rosilane Costa Campos	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Shirley Pena de Souza	Pedagogia	10.02.10 a 10.05.10	30 horas	R\$ 1177,86
Thais Franciane Ferreira	Pedagogia	10.02.10 a 10.03.10	30 horas	R\$ 1177,86

PROFESSORES - MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	HAB.	PERÍODO	C.H.	SALÁRIO
Ademildo Pereira de Oliveira	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	25 horas	R\$ 981,55
Adriana de Fátima B. Rodrigues	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	10 horas	R\$ 392,62
Adrienne Fernandes Filgueira	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Alessandra Aparecida Caetano	Letras	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Amarildo do Amaral G. de Sá	Educação Física	10.02.10 a 22.12.10	22 horas	R\$ 863,76
Ana Lúcia dos Santos	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Ana Maria Cruz Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	28 horas	R\$ 1099,34
Ana Paula Pinho da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Antonia Mariluci de Souza Freitas	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Aparecida de Jesus M. C. Pereira	História	10.02.10 a 22.12.10	18 horas	R\$ 706,72
Aparecida Pinto de Souza	Letras	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1.177,86
Argentina Martins de Oliveira	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 523,49
Argilena Cardoso Amaral	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	17 horas	R\$ 667,45
Áurea Vilas Boas	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	10 horas	R\$ 392,62
Célia Catarina de Arruda	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Celina Pereira Dias	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1.177,86
Clarice Laura do Nascimento	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1.177,86
Claudia Aparecida Ribeiro de Oliveira	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24

Claudilene Viana Mendes	História	10.02.10 a 22.12.10	25 horas	R\$ 981,55
Claudionor Martins Pereira	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	28 horas	R\$ 1099,34
Cleidiane Leite da Silva	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Cleire Pereira da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Cleverson Gonçalves Pereira	Educação Física	10.02.10 a 22.12.10	23 horas	R\$ 903,03
Crisler Cristina Soares	Educação Física	10.02.10 a 22.12.10	18 horas	R\$ 706,72
Cristiane Rosa Valentim Pereira	Letras	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1.177,86
Cristina Mônica de S. Rodrigues	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Dagmar Andrade da Silveira	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	18 horas	R\$ 706,72
Dalva dos Santos Ranzani	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Danielli dos Santos Carvalho Souza	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	15 horas	R\$ 588,93
Darlene Corrêa Leite	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Débora da Silva Leite	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1.177,86
Débora Regina Bernardo Viana	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Débora Rosa Duarte	Letras	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1.177,86
Diana Landim dos Passos Reis	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1.177,86
Dinélia Rosalvo da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	03 horas	R\$ 117,79
Dulcinéia da Silva Oliveira	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Edilaine Manoel da Silva	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1.177,86
Edileuza Maria de Melo e Silva	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 523,49
Edna Aparecida Pinto dos Passos	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	25 horas	R\$ 981,55
Edna Fonzar dos Santos	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	27 horas	R\$ 1060,07
Edna Garcia Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Edson Penha Mendes	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Elane da Silva Matos Vilela	Letras	31.03.10	30 horas	R\$ 1177,86
Elena Mazzon	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Eliane Campos Vieira	História	10.02.10 a 22.12.10	24 horas	R\$ 942,29
Elida Rezende da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1.177,86
Elisângela da Silva França	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Elizângela Gomes da S. Almeida	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Elizângela da Costa e Silva	Letras	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Elizeu Fernandes Leite	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Elza Soares de Araújo	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24

Emanuel Pedro B. da Silva	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	19 horas	R\$ 745,98
Emilene da Guia Seba	Letras	10.02.10 a 22.12.10	10 horas	R\$ 392,62
Emilene de Miranda Pinto	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Eni Cunha Vilela Ferreira	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Eunice de Albuquerque Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Eunice Nogueira Martins Nunes	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	24 horas	R\$ 942,29
Fabiana da Silva Sines Barros	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Fabiana Ferreira da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Fabiane da Silva	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	10 horas	R\$ 392,62
Fernanda Alves Manoel Dutra	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Fernanda Pinto da Silva Barros	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Francisco Carlos Novack	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Frank Anacleto Chaves	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Gisele Christiane de Alcantara Costa	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Gleice Marangueli da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Graciane Aniceto da S. Fonseca	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Haidee Luiza do Nascimento	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Herminda Pinheiro Bacca Ramos	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	18 horas	R\$ 706,72
Iara Lemes da Silva Bassan	História	10.02.10 a 22.12.10	17 horas	R\$ 667,45
Idézia de Cândio	História	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Izabel Cristina de S.S. da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 15.03.10	20 horas	R\$ 785,24
Izabel Maria de Souza	Letras	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Izilda Maria Carneiro Gerales	História	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Jair de Arruda Moraes	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	21 horas	R\$ 824,50
Jandira Valeriana	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Jane Leobaldina dos Santos	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 523,49
Janeide Pereira da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Jaqueline Avelina da Silva	Pedagogia	17.02.10 a 17.03.10	20 horas	R\$ 785,24
Jenésio da Silva Tolomeu	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	26 horas	R\$ 1020,81
Jesuína de Souza Pereira	Pedagogia	10.02.10 a 10.03.10	20 horas	R\$ 785,24
Jesuína Miranda da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Joanice Dias de Moura	Geografia	10.02.10 a 30.04.10	17 horas	R\$ 667,45
João de Deus da Silva	Magistério	10.02.10 a	14 horas	R\$ 366,44

		22.12.10		
Jocimare Ribeiro	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Joelisane da Silva Ribeiro	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Jorge da Costa e Silva	Educação Física	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Josefina Paixão da S. Santos	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Jozias Vicente Martins	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 785,24
Juciara Rodrigues Souza	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Jucimeira Gonçalves de Oliveira	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Juliano Cláudio Alves	Educação Física	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Juliano Ribas Ignis	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	19 horas	R\$ 745,98
Julieta Antonia da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Juracy Penha Yuré	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Karina Aparecida Geraldo	História	10.02.10 a 22.12.10	26 horas	R\$ 1020,81
Kiiza da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Lázara Aparecida Garcia Souza	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Leoneide de Araújo Barbosa	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Leonce Correa da Costa	Letras	10.02.10 a 22.12.10	11 horas	R\$ 432,88
Leticia Maria do Carmo Duarte	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Leyriane Aparecida N. Petronilho	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Lidiomar Costa de O. Cândido	Letras	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Luceni da Silva Oliveira	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	22 horas	R\$ 863,76
Luciane Maciel Villas Boas	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	10 horas	R\$ 392,62
Luciene Evangelista	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Lucelene de Miranda Barbosa	Letras	10.02.10 a 22.12.10	04 horas	R\$ 157,05
Lucinei Borges Gomes	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Luiz Miguel Ribeiro de Moura	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Luzia da Penha Marques	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Luziene Lúcia de França	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Luzinete de Jesus de O. Tolomeu	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Luzinete Miranda de T. Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Márcia Batista Sales	História	10.02.10 a 22.12.10	28 horas	R\$ 1099,34
Márcia Cristina Tosta Nogueira	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	25 horas	R\$ 654,36
Márcia da Silva Proença	História	10.02.10 a 10.03.10	30 horas	R\$ 1177,86

Márcia do Nascimento Moraes	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Márcia Helena Ribeiro Toledo	Normal Superior	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Márcia Regina Ladeia	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Márcio Cristóvão de S. Bispo	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Marcos Antônio M. dos Santos	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	10 horas	R\$ 392,62
Marcos Novakc	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Mareny Campos Morais Gomes	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Margarida Enedina Firmino da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Maria Aparecida de Freitas	História	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Maria Aparecida Fernandes Leite	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Maria Aparecida Leal Campos	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 654,36
Maria Aparecida Lira da Silva	Letras	10.02.10 a 22.12.10	27 horas	R\$ 1060,07
Maria Aparecida Netto	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Maria Auxiliadora da Silva Scacheti	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Maria da Conceição Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Maria de Albuquerque Santos	Pedagogia	10.02.10 a 28.02.10	30 horas	R\$ 1177,86
Maria Iva Ramos de Oliveira	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Maria Rosa de Souza Silva	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Maria Teresa Soares	Pedagogia	10.02.10 a 02.05.10	20 horas	R\$ 785,24
Maria Teresa de Morais Monteiro	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Maria Valeria de Oliveira Marangueli	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Mariéne Rodrigues Ramos	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Marilza da Silva Chaves	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Marina Cuiabano da Silva	Letras	10.02.10 a 22.12.10	10 horas	R\$ 392,62
Marina Leonidas Lopes	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	25 horas	R\$ 981,55
Marina Vicente	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Marlei Santos da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Marlene Gonçalves de Abreu	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Micheli Santos Mello	História	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Mileide Aparecida de S. Stefanello	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Monique Aparecida R. Cintra	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	26 horas	R\$ 1020,81
Natalino Ribeiro de Pinho	Letras	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Neuza Divina David	Biologia	10.02.10 a	12 horas	R\$ 471,14

		22.12.10		
Neuza Marcelina Lopes	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Nilza Tereza da Silva	História	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Nívia Gomes da Silva Miguel	Pedagogia	10.02.10 a 15.05.10	20 horas	R\$ 785,24
Odânia Ferreira da Silva França	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Orisvaldo José da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Paulo Vieira da Silva	Letras	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Polyana de Castro Costa	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	16 horas	R\$ 628,19
Rebeca Ferreira Carvalho	Letras	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Renildes Bueno da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Rogério Gonçalves Lopes	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Rosa Maria Costa Pereira	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	26 horas	R\$ 1020,81
Rosana Clara da Silva	História	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Rosângela Cristina da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Rosângela de Oliveira Arruda	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Rosângela Ferreira da S.Araújo	Magistério	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 523,49
Roseli Aparecida da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Roseli Hurtado da Cruz Souza	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	25 horas	R\$ 981,55
Roselene de Jesus Motta da Silva	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Rosilene Simões Miranda	Normal Superior	10.02.10 a 22.12.10	25 horas	R\$ 981,55
Rosimeire Cristina Perez	Letras	10.02.10 a 22.12.10	27 horas	R\$ 1060,07
Rosimeire da Cunha Scarpat	Letras	10.02.10 a 22.12.10	24 horas	R\$ 942,29
Rosineia de Souza	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	10 horas	R\$ 392,62
Rozilene Barbosa	Letras	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Ruberléia Cícera do Couto Costa	Normal Superior	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Sandra de Oliveira Leite	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Sandra Prudencio Ivanhez	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Sandra Teshima	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Sebastiana Pereira da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	08 horas	R\$ 314,10
Selma de Albuquerque Rodrigues	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Selma de Oliveira Rodrigues	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Silvânia Barbosa de Oliveira	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Silvia Keles Garcia de Moura Rocca	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24

Silvia Maria Soares	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Sirlei Antunes Magalhães	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Sirley de Moraes Cunha Tesch de Oliveira	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Solange Maria de França	Normal Superior	10.02.10 a 22.12.10	29 horas	R\$ 1138,60
Sônia dos Reis Carvalho	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Sueli Aparecida dos Santos Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	10 horas	R\$ 392,62
Suzane Lira Motta	História	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Tatiane Almeida Santos de Camargo	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Thiago Gomes de Melo	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	10 horas	R\$ 392,62
Valdete Rodrigues dos Santos	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Valdicéia Moreira Ribeiro	Matemática	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Valdimares Brito de Oliveira	Letras	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Valdinéia Aparecida da Silva	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	21 horas	R\$ 824,50
Valdo Menacho	Letras	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Vaneide da Silva	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Vera Lúcia da Silva Ortega	Geografia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Welma Soares de Jesus	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Wílma Sebastiana Rodrigues Souza	Pedagogia	10.02.10 a 22.12.10	20 horas	R\$ 785,24
Zelia Maria de Souza	Normal Superior	10.02.10 a 22.12.10	30 horas	R\$ 1177,86
Zilda Douradinho Salomé	Geografia	10.02.10 a 30.04.10	18 horas	R\$ 706,72
Zirlei das Graças Vilela	Biologia	10.02.10 a 22.12.10	13 horas	R\$ 510,41

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a contas da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - FUNDEB - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
 Prefeito de Cáceres

Afixado em 08.03.10

PORTARIA Nº. 342

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º-Remanejar a servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA** - Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2010.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
 Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.11.2010

PORTARIA Nº. 339

DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º-Remanejar a servidora **DILZA DA SILVA CAMPOS** - Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2010.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
 Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 25.10.2010

PORTARIA Nº. 331

DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 16413, de 23 de agosto de 2010, na Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a cedência do servidor **AURÉLIO ORTIZ** - Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral, pelo período de 26.08.2010 a 31.12.2010, com ônus para esta Administração Pública Municipal.

Art.2º- Durante o período em que estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2010.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
 Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.10.2010

Prefeitura Municipal de Campinópolis

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2010 - CONVITE Nº. 004/2010**

A Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº. Portaria 3.398/GPM/2010 torna público que após prorrogação da licitação não houve interessados em participar da mesma, a qual foi declarada **LICITAÇÃO DESERTA**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Levantamento planialtimétrico do córrego *Voadeira* dentro do perímetro urbano para elaboração de projeto de ciclovia e das ruas especificadas no Edital para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica.

Campinópolis – MT, 09 de Novembro de 2010.

**Wilson Gomes da Silva
Presidente da CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n.º 031/2010 - Pregão Presencial nº 020/2010 - Tipo: Menor Preço do Lote

CRENCIAMENTO: das 09h30min as 10h00min (horário de Brasília – DF) do dia 23 de Novembro de 2010. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 23 de Novembro de 2010, às 09h00min (horário de Brasília – DF). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alves Ferreira esquina com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740, Centro - Campinópolis/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Lote 01 – carne bovina, Lote 02 – material de limpeza; Lote 03 – gêneros alimentícios; e Lote 04 – tecidos e aviamentos; conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. **LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h às 18h00 (horário de Brasília-DF), mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinópolis/MT, 09 de Novembro de 2010.

**Wanderlan Gondim Silveira
Pregoeiro - Decreto nº 1783/2010/PMC.**

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 0151/2010
DE: 03/11/2010**

NOMEIA O SR. JOSE OTAVIO PETTENAN, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOSE OTAVIO PETTENAN**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.031/2009 de 05/01/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

**DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 0152/2010
DE: 03/11/2010**

NOMEIA O Sr. JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: O servidor passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

**DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 0153/2010
DE: 03/11/2010**

NOMEIA O Sr. JOÃO MILTON LUCAS, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear o Sr. **JOÃO MILTON LUCAS**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: O servidor passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

**DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 0154/2010
DE 03/11/2010**

EXONERA A PEDIDO O SR MAURO CELSO BARBIERO, DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLÍTICO.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a pedido o Sr. **MAURO CELSO BARBIERO**, do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.002/2009 de 02/01/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0155/2010
DE: 03/11/2010

EXONERA A PEDIDO A SRª. INES LAZARETE, DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLITICO.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Pedido a Srª. **INES LAZARETE**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 004/2009 de 02/01/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0156/2010
DE: 04/11/2010

NOMEIA A SRª. NELSA GONÇALVES CARDOSO, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE POLITICO.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **NELSA GONÇALVES CARDOSO**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

LEI N.º 0445/2010
De: 09/11/2010

“Altera o vencimento inicial para cargo de Agentes Comunitários de Saúde”.

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento inicial para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) para R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2010, conforme disposto na Portaria nº 3.178 do Ministério da Saúde de 19 de outubro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém,

gabinete do prefeito aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Instrução Normativa nº. 001/2010.
DE: 28/10/2010

“Recomenda – se Procedimentos para Secretaria Municipal de Educação”.

O Sistema de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101; arts. 73 e 81 da Constituição do Estado, arts. 63, 64, 65 e 66 da Lei Complementar Estadual 33/94; Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal 312/2008:

RESOLVE

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Educação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

I – viabilizar meios para garantir:

a) o planejamento, a direção, a organização, a execução e o controle das políticas Municipais dirigidas ao ensino em cooperação com os Governos Estadual e Federal;

b) criar meios para garantir os recursos no sentido de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação correlata, com especial atenção às determinações da Lei Orgânica do Município;

c) garantir, o ensino municipal, planejando suas ações embasadas nas Determinações do art. 11 da Lei Federal 9.394 de 20.12.1996, dando prioridade ao Ensino Infantil e ao Ensino Fundamental;

II – certificar se os prazos e percentuais de repasse estão sendo cumpridos;

III – certificar se está sendo cumprido as determinações legais referentes ao Conselho Municipal de Educação, quando houver;

IV – certificar se há recursos de convênios incluídos indevidamente no índice da educação. (Leis 9.394/96, art.69, I, II, III; 9424/96, arts. 4º, 80,1 e II, 90);

V – instituir competição entre estabelecimento de ensino, adotando critérios objetivos para premiação ao final do ano para os que atingirem metas/objetivos previamente traçados;

VI – acompanhar trimestralmente o recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB, emitindo relatório e apresentando-o ao respectivo Conselho, com auxílio do Setor de Contabilidade;

VII – submeter à apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB a prestação de contas mensal, conforme regimento interno;

VIII – acompanhar mensalmente os recursos aplicados no ensino para verificação da receita e despesas;

IX – manter controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal na manutenção do ensino;

X – verificar se a Lei Orgânica Municipal estabelece índice superior ao estabelecido pela Constituição;

XI - assessorar os Conselhos Municipais em assuntos pertinentes à Educação;

XII - determinar vistorias regulares nos veículos de transporte escolar, visando a segurança e integridade dos alunos;

XIII - verificar a qualidade da merenda escolar que esta sendo servida na rede municipal de ensino, mediante relatório emitido por nutricionistas;

XIV – o plano da educação deve envolver o recenseamento anual, os recursos materiais, investimentos necessários para atender adequadamente a demanda e o quadro de pessoal adequadamente dimensionado, devendo fazer constar do Plano Plurianual todas as obras necessárias para atendimento do setor;

XV – deverá o Secretário Municipal de Educação prestar informações atualizadas ao Sistema de Controle Interno e à Contabilidade Geral sobre o controle dos convênios e programas de sua Secretaria com execução de programas tais como: merenda escolar, PNATE, PDDE E PDE, PAR-SENSO, CONSELHOS, LSE entre outros programas que tenham de operar programas e gerar em plataformas, informar o número de alunos atendidos, documentação pertinente, valores envolvidos na execução, plano de trabalho e outros;

XVI – manter controle geral das escolas municipais, tais como: dados dos alunos, nome das escolas, distância da sede, localidade, número de professores e servidores especificando cargos e situação funcional;

XVII – manter em arquivo próprio todas as leis e demais atos administrativos pertinentes ao ensino municipal;

XVIII – manter atualizado o almoxarifado de cada estabelecimento de ensino;

XIX – manter o controle sobre os bens patrimoniais da secretaria Municipal de Educação e estabelecimentos de ensino;

XX – determinar avaliação de desempenho pertinente aos servidores e professores do ensino municipal;

XXI – manter controle das contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação, quando houver;

XXII – manter o controle sobre viagens dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

XXIII – promover programas de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da educação, objetivando a profissionalização, (formação continuada, sala do professor e capacitação via SIMEC (PAR)).

XXIV – manter o Setor de Recursos Humanos informado de todos os dados pertinentes aos servidores do ensino, inclusive o ponto mensal;

XXV – solicitar materiais ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Setor de Compras e Licitações;

XXVI – participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes à Secretaria Municipal de Educação;

XXVII – editar regras, visando a integração da escola com a família e a comunidade;

XXVIII – promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didático-pedagógicos e elevar os níveis de eficiência e rendimento escolar através do Plano de desenvolvimento Escola (PDE).

XXIX – promover e apoiar programas destinados à erradicação do analfabetismo no âmbito do Município;

XXX – assegurar e promover o acesso da população em idade escolar à Rede Municipal de Ensino;

XXXI – incentivar e promover congressos, simpósios e conferências com vistas a capacitar os recursos humanos lotados na rede municipal de ensino;

XXXII – aprovar os planos de trabalho do pessoal docente;

XXXIII – zelar pelo eficiente funcionamento das atividades extracurriculares;

XXXIV – promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos, e, criar o calendário Escolar Anual.

XXXV – promover e aplicar as práticas esportivas e criar o calendário anual.

XXXVI – formular e desenvolver a política municipal de cultura fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais;

XXXVII – desenvolver estudos, programas e projetos objetivando a definição de áreas para implantação e promoção de diversas modalidades esportivas, com vista à recreação, ao lazer e à saúde;

XXXVIII – executar e coordenar ações que visem a difusão de manifestações artísticas, preservação e ampliação do patrimônio histórico e cultural do município;

XXXIX – realizar juntamente com as Secretarias Municipais campanhas publicitárias de educação comunitária;

XL – exercer a coordenação, administração, fiscalização e controle de expansão deferida de artesanato popular, arte e similares em locais públicos;

XLI – determinar o registro, por meio fotográfico, fonográfico ou cinematográfico, das solenidades, comemorações cívicas e festividades próprias do ensino municipal;

XLII – participar juntamente com os Conselhos Municipais de Ensino, quando houver e Acompanhamento do FUNDEB, da aplicação dos recursos no ensino fundamental;

XLIII – recomenda-se a elaboração de um planejamento de compras que atenda a um semestre, racionalizando os procedimentos licitatórios;

XLIV – recomenda-se que antes de tomar qualquer iniciativa de contratação, efetuar a avaliação do impacto nos gastos com pessoal, para que se possa determinar adequadamente o quadro de servidores, procedendo-se ao remanejamento ou a novas contratações através de concurso público;

XLV – é recomendável que observe a relação de número de alunos por professores no padrão legal exigido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT 28 de Outubro de 2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
Prefeito Municipal

DULCIMAR LACERDA SILVA
Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Contratado:

MUNER & SILVA LTDA - ME
CNPJ Nº 03.663.852/0001-57, SITUADA A, Av Perimetral nº 052 – Bairro Bom Clima NA CIDADE Chapada dos Guimarães - MT.

Data do contrato: 27 de outubro de 2010

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 27 de outubro de 2010.

Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 19 de Novembro de 2010, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Aquisição de Motocicleta e Capacetes para a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Colíder /MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 05 de Novembro de 2010.

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira

Publique-se

PORTARIA N.º 87/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. LUIZA ELVIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES”.

O Diretor Executivo do **PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 211 da Lei Municipal n.º 1.543/2003, de 03 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de Julho de 2010, Anexo “V” da Lei n.º 2.118/2008, de 31 de Dezembro de 2008.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor da **Sra. LUIZA ELVIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora do RG n.º. 3864623-0 SSP/PR, CPF. n.º. 903.654.291-04 e da Cédula Eleitoral de n.º.18627118 56, Zona. “023”, Seção “0001”, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Classe “A”, Nível “9”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com a Matrícula n.º 10076, tendo trabalhado **9.039 dias, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, com proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 0064/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de novembro de 2010.

VICENTE BORTOLON
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 86/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. JOSÉ SOARES DE QUEIROZ”.

O Diretor Executivo do **PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 211 da Lei Municipal n.º 1.543/2003, de 03 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08**

de Julho de 2010, atualizado da Lei n.º 2.377/2010, de 08 de setembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor do **Sr. JOSE SOARES DE QUEIROZ**, portador do RG n.º. 361.490 SSP/PR, CPF. N.º 288535.551-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 7341081830, Zona. “023”, Seção “0030”, servidor efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “01”**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com a Matrícula n.º 11186, tendo trabalhado **3.936 dias, ou seja, 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, com proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 0069/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de novembro de 2010.

VICENTE BORTOLON
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 088/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. ROSALINA APARECIDA DE SOUZA”.

O Diretor Executivo do **PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 211 da Lei Municipal n.º 1.543/2003, de 03 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de Julho de 2010, Anexo “I” e “II”, atualizado da Lei n.º 2.118/2008, de 17 de Dezembro de 2008.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da **Sra. ROSALINA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG n.º. 40.860-7 SSP/MT, CPF. N.º 503.923.521-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 7057381856, Zona. “023”, Seção “0009”, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe “C”, Nível “X”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com a Matrícula n.º 10123, tendo trabalhado **10.468 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, com proventos Integrais**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 058/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de novembro de 2010.

VICENTE BORTOLON
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Comodoro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 052-B/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 068/2010.

DATA: 12/07/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: J. Da Silva Martins - ME.

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 052-B/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 069/2010
DATA: 12/10/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Ivete R. M. C. da Silva - ME
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços n.º. 069/2010.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 065-B/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 068/2010 e Aditivos
DATA: 10/09/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: J. DA SILVA MARTINS - ME
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 068/2010 e aditivos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 065-C/2010 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 069/2010
DATA: 10/09/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Ivete R. M. C. da Silva - ME
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços n.º. 069/2010

Prefeitura Municipal de Denise

PORTARIA N.º. 011 / 2010

EMENTA: CRIA E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA,
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada e nomeada a Comissão de Concurso Público do Poder Legislativo Municipal deste Município de Denise-MT, que será composta pelos membros:

composta pelos seguintes

PRESIDENTE: VER. SINDOVAL DE OLIVEIRA SOUZA – CPF/MF – 805.304.781-53

RELATOR: VER. VALDINEY GOMES PAULINO – CPF/MF – 593.135.361-53

MEMBRO: JOSÉ PEDRO DOS S. NETO – CI/PM - CPF/MF – 938.636.591-04

Art. 2º – Compete a Comissão de Concurso Público, acompanhar todo procedimento, fiscalizar, tomar as medidas necessárias na transparência e lisura do Concurso Público da Câmara Municipal de Denise-MT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA
CPF/MF N.º. 850.124.081-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

RESUMO - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas e Provas de Títulos, dependendo do cargo, para provimento de vagas nos cargos efetivos do Quadro Permanente do Legislativo Municipal, discriminadas no Anexo I deste Edital, sob o regime jurídico estatutário conforme determina a Lei nº 002/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Denise - MT e Leis Municipais nº 003/2009 e 582/2010, que dispõem sobre o Plano de cargos e Salários do Legislativo Municipal, bem como nas demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Singular - Consultoria e Auditoria Contábil Ltda - ME**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Denise, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 011/2010 de 10 de Setembro de 2010.
- Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; valores das taxas de inscrição; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do Anexo I, deste Edital.
- As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital.
- Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital.
- O Cronograma estimado para a realização do concurso é o constante do Anexo V, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

2. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:
- Período: de **22/11/2010** à **26/11/2010**.
- Local: CÂMARA MUNICIPAL, localizada na Avenida Governador Júlio José de Campos, 111- Centro - Denise - MT.
- Horário: de **07h00min** às **11h00min** e das **13h00min** às **17h00min**.

3. DO CONCURSO

- O concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas e Provas de Títulos, conforme especificado neste Edital.
- A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:
- Data: **12/12/2010**.
- Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às 08h00min, horário de Cuiabá em local a ser confirmado até o dia **06/12/2010**, mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, site www.singularconsultoria.com.br e jornal Oficial da Câmara Municipal de Denise - MT.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público.
- As publicações e divulgações oficiais referentes a este concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Denise/MT, nos endereços eletrônicos: www.singularconsultoria.com.br e quando previstas publicadas no Jornal Oficial dos Municípios.
- O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
- Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.09, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- Maiores informações na Câmara Municipal, à Avenida Governador Júlio José de Campos, 111- Centro, na cidade de Denise ou pelo telefone (65) 3342-1124 das **07h00min** às **11h00min** e das **13h00min** às **17h00min**.
- Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.
- Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso.
- Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.
- Caberá ao Presidente da Câmara a homologação do resultado final do concurso.

Denise, 09 de Novembro 2010.

SINDOVAL DE OLIVEIRA SOUZA
 Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ELÇO FLÁVIO DA SILVA
 Presidente da Câmara

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

VAGAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Vagas PNE *	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
Assessor Jurídico	001	-	Habilitação em nível Superior em Direito com registro na OAB/MT.	20	2.000,00
Assessor Contábil	001	-	Habilitação em nível Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC/MT.	20	2.000,00
Vigilante	001	-	Alfabetizado	40	512,00
Auxiliar de Serviços Gerais	001	-	Alfabetizado	40	547,30

Totais	004	-			
---------------	-----	---	--	--	--

*PNE - Portadores de Necessidades Especiais

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

**EXTRATOS DE DECRETOS
OUTUBRO/2010**

DECRETO: 047 _ OBJETO - Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.
DATA: 05/10/2010

DECRETO: 048 – Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências
DATA: 05/10/2010

DECRETO: 049 - Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.
DATA: 25/10/2010

**DISTRATO DE CONTRATO
OUTUBRO-2010**

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 104/2010 – Diego Mendes Ferreira
DATA: 01/10/2010

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 035/2010 – Theydh Aynne Dorne
DATA: 04/10/2010

**EXTRATO DE CONTRATOS
OUTUBRO /2010**

CONTRATO Nº: 120/2010
OBJETO: O objeto do certame consiste na cotação de preços para contratação de pessoa física especializada para execução de serviços de manutenção da iluminação pública municipal e em todos os prédios públicos do município, para atender a Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.
CONTRATADO: JOSIMAR CARDOSO DOS SANTOS
DATA DO CONTRATO: 06/10/2010
VIGENCIA: 365 DIAS
VALOR DO CONTRATO: 45.600,00

CONTRATO Nº: 121/2010
OBJETO: O objeto do trabalho consiste na prestação de serviços como Enfermeiro Padrão, na Secretaria Municipal de Saúde PSF III, em substituição a funcionária Neusa Conceição de Souza que se encontra de férias por 73 dias.
CONTRATADO: ANDRÉ LUÍS THOMÉ.
DATA DO CONTRATO: 06/10/2010
VIGENCIA: 73 DIAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.920,00

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONVÊNIOS
SETEMBRO / 2010**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARCERIA COM A SOCIBEN
Nº DO CONVÊNIO: 003/2009
MOTIVO DE ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a expansão de mais 03 (Três) meses e 22 (vinte e dois) dias, compreendendo o período de 08/09/2010 até 31/12/2010 do prazo constante da Cláusula Terceira do Convênio de Acordo Cooperativo de Parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO - SOCIBEN, e conforme disposto no Parágrafo Único do referido Convênio.
VIGENCIA: Até 31/12/2010
DATA: 08/09/2010

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
OUTUBRO / 2010**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E A EMPRESA VALMIR ALVES DO NASCIMENTO COMÉRCIO,
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 013/2010

MOTIVO DE ALTERAÇÃO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do produto constante da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2010 conforme abaixo:

ITEM	QTDE	REF	DESCRIÇÃO PRODUTO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	25.000,00	LT	ÓLEO DIESEL	2,38	59.500,00
SUB-TOTAL					59.500,00

DATA: 20/10/2010

Dom Aquino-MT; 10 de novembro de 2010

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2010
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Layr Mota da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, cujo objeto trata-se de show baile com a "BANDA INTERATIVA", nos dias 12, 13 e 14/11/2010, por ocasião do 6º Figueirópolis Art. Show, onde ficou acertado o cachê de R\$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Novembro de 2010. LAYR MOTA DA SILVA - Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2010
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Layr Mota da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa SILVA & SILVA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cujo objeto trata-se de show musical com a DUPLA SERTANEJA "CESAR MENOTTI & FABIANO", no dia 14/11/2010, às 23:00 hs, por ocasião do 6º Figueirópolis Art. show, onde ficou acertado o cachê de R\$100.000,00 (cem mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Novembro de 2010. LAYR MOTA DA SILVA - Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2010
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Layr Mota da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa SANTOLLY PRODUÇÕES LTDA, cujo objeto trata-se de show musical com a "BANDA LOUVOR ALIANÇA", no dia 12/11/2010, por ocasião do 6º Figueirópolis Art. Show, onde ficou acertado o cachê de R\$15.000,00 (quinze mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Novembro de 2010. LAYR MOTADA SILVA - Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2010, menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Serviços necessários a realização do 6º. Figueirópolis Art. Show, realizada em sessão publica no dia **09/10/2010**, tendo como vencedor o seguinte licitante: **P. NUNES DE OLIVEIRA:** dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 no valor total R\$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de Novembro de 2010.

PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO -
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Extrato de Contrato

Contrato nº 16/2010
Modalidade: Aditivo
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Alessio Decker & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de combustíveis .
Prazo de Entrega: imediato e contínuo.
Valor aditivo: 42.920,00
Assinatura: 14/10/2010.

Contrato nº 44/2010
Modalidade: Aditivo
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Kalkman e Kalkman Ltda Epp
Objeto: Aquisição materiais construção.

Prazo de Entrega: imediato e contínuo.
 Valor aditivo: 11.494,02
 Assinatura: 14/10/2010.

Contrato nº 51/2010
 Modalidade: Aditivo
 Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
 Contratado: Hermon Hospitalar Ltda
 Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais laboratoriais.
 Prazo de Entrega: imediato e contínuo.
 Valor aditivo: 21.869,36
 Assinatura: 31/08/2010.

Contrato nº 63/2010
 Modalidade: Aditivo
 Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
 Contratado: Agrícola Girassol
 Objeto: Peças de reposição.
 Prazo de Entrega: imediato e contínuo.
 Valor aditivo: 3.628,38
 Assinatura: 31/08/2010.

Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste

PARA MELHOR CONHECIMENTO DE TODOS E PUBLICIDADE EM GERAL, COM FULCRO NOS ART. 61,8 ÚNICO DA LEI 8.666/93, BEM COMO CONSOANTE O ART. 3º DA MESMA LEI – PUBLICAM-SE ESTES EXTRATOS DE DECRETOS SENDO:

DECRETO Nº. 467 DE 25 DE AGOSTO DE 2.010.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2.010 e da Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2.010.

Nilton Borges Borgato
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 469 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.010.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2.010 e dá Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2.010.

Nilton Borges Borgato
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 471 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.010.

Estabelece Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste e dá Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de Outubro de 2.010.

Nilton Borges Borgato
 Prefeito Municipal

PARA MELHOR CONHECIMENTO DE TODOS E PUBLICIDADE EM GERAL, COM FULCRO NOS ART. 61,8 ÚNICO DA LEI 8.666/93, BEM COMO CONSOANTE O ART. 3º DA MESMA LEI – PUBLICAM-SE ESTE EXTRATOS DE PORTARIAS SENDO:

Portaria nº. 051/2010 de 05 de Outubro de 2.010

Concede Licença Prêmio. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2.010

Nilton Borges Borgato
 Prefeito Municipal

Portaria nº. 052/2010 de 03 de Novembro de 2.010

Designa Servidora para Exercer Interinamente o Cargo de Chefe de Setor de Finanças do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2.010

.Nilton Borges Borgato
 Prefeito Municipal

Portaria nº. 053/2010 de 03 de Novembro de 2.010

Designa Servidora para Exercer Interinamente o Cargo de Chefe de Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde, Deste Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2.010

Nilton Borges Borgato
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2010.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2010, PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, DE FORMA INDIRETA que entre si celebram o Município de Glória D'Oeste – MT, e a Firma Construtora e Campessato LTDA, para os fins que especifica.

Glória D'Oeste – MT, 03 de Novembro de 2.010.

NILTON BORGES BORGATO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

EDITAL Nº. 033/2010/RH - EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE OUTUBRO DE 2010

ORLEI JOSÉ GRASELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Aditivos no mês de Outubro de 2010:

ü **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2010, Nome:** Maria Luiza Manfrin **Objeto:** Prestação de Serviço de Professora de Pedagogia de 1º a 5º ano, **Início:** 13/10/2010, **Vigência:** 2 meses e 7 dias;

ü **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2010, Nome:** Carla Michelin Cossul, **Objeto:** Prestação de Serviço de Professora de Pedagogia de 1º a 5º ano, **Início:** 10/10/2010, **Vigência:** 2 meses e 10 dias;

ü **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2010, Nome:** Silvia Gallon Leimann, **Objeto:** Prestação de Serviço de Professora de Pedagogia de 1º a 5º ano, **Início:** 10/10/2010, **Vigência:** 2 meses e 10 dias;

Ipiranga do Norte/MT, 10 de Novembro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASELI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhangá

TERMO DE CONVÊNIO nº 009/2010

“Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Itanhangá e o Município de Tapurah, para os fins que especificam.”

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Murici s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr(a). VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 11R1306915 e CPF nº 534424589-00, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro cidade de Itanhangá/MT, denominado de **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Paraná, 1100, centro, Tapurah-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24772252000141, representado, pelo seu Prefeito Municipal **Sr. MILTON GELLER**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI nº RG: 12R-2.759.619 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 790.097.439-34, residente e domiciliado na cidade de Tapurah-MT, neste ato denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, que integra o presente Termo de Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a promoção de ações de amparo de crianças vítimas de violência e em situação de risco, que residam no Município de Itanhangá-MT, através do "Abrigo Meu Lar", no Município de Tapurah-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste instrumento é de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), que o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE em 3 (tres) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 6.000,00(seis mil) com vencimento para 27 de Outubro de 2010 e as demais em parcelas iguais de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte) com vencimento para 10 de Novembro de 2010, e 10 de Dezembro de 2010

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

A vigência deste convênio compreende a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em nome do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO ORÇAMENTARIO

As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2010 e pagos com recurso próprio deste Município, para empenho na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
001.08.244.0235.2071-3370.41.00.00.00- Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste convênio obrigam-se as partes:

DA CONCEDENTE:

1. Acompanhar a realização deste Convênio através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com objeto de fiscalização e avaliação do objeto deste convênio;
2. Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado;
3. Remeter cópia do Convênio à Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá- MT

DA CONVENENTE:

1. Disponibilizar vagas no abrigo "Meu Lar", durante todo o período do convênio, para crianças e adolescentes que forem encaminhadas quer pelo Conselho Tutelar de Itanhangá, quer pelo Ministério Público, quer ainda, pelo Poder Judiciário de Tapurah.
2. Aplicar os recursos financeiros dentro do objeto proposto que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA;
3. Apresentar à Prefeitura Municipal de Itanhangá a prestação de contas dos recursos recebidos conforme o estabelecido na Cláusula Sexta;
4. Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;
5. Caso necessário, promover licitação para contratação dos serviços ou aquisição, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, ou ainda, de acordo com a nova legislação que vier a substituí-la.
6. Devolver à CONCEDENTE a parcela ou saldo de parcelas recebidas, se porventura não forem utilizadas no objeto proposto, devidamente atualizado;
7. Dar publicidade do Convênio, mediante afixação de placa na sede da entidade e adesivos em veículos próprios, mencionando o número, o valor e o prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do ultimo repasse financeiro à CONVENENTE.

1. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os Recursos recebidos em transparências, contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso, e os saldos;
2. Relação de pagamentos;
3. Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso.
4. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente atestados, recebidos e identificados com número do convênio ou similares;
5. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, na conta indicada pelos responsáveis pelo programa.

PARAGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no local próprio em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomados de contas da CONCEDENTE, relativo ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A ausência de prestação de contas, nos prazos e formas estabelecidas, a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para ressarcimento dos valores, além de responsabilização na esfera penal, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá ser retificado ou alterado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que solicitado e perfeitamente justificando dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes e rescindindo por descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando das constatações das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;
3. Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Tapurah- MT, para quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02(duas) testemunhas.

Itanhangá – MT, 27 de Outubro de 2010

Vanderlei Proença Ribeiro
Prof. Mun. de Itanhangá

Milton Geller
Prof. Mun. De Tapurah

Testemunhas:

Agildo Tadeu Gil Prates
CPF: 757.523.876.04

Alair Barbosa
CPF: 894.640.441.87

Resolução 002 /2010

“Estabelece Normas de Atribuição de Aulas para o ano Letivo de 2011.”

A comissão de Atribuição de Aulas e Serviços do pessoal de Apoio, Técnico e Professores das Unidades Escolares Municipais para o ano letivo de 2011 no Município de Itanhangá-MT,

RESOLVE:
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Poderão realizar inscrições para a atribuição de aulas, professores com formação na área da educação.

Art. 2º - Todos os professores poderão fazer suas inscrições nos dias 01/12/2010 a 03/12/2010, na SMEC, apresentando cópia dos certificados a partir de 2007, sendo as mesmas conferidas pelas originais.

Parágrafo Único - Os profissionais que se candidatarem ao contrato temporário e que não trabalharam em 2010 nas Unidades escolares Municipais deverão apresentar cópia de toda documentação (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificados de Escolaridade, comprovante de residência, certidão de casamento ou nascimento, certidão de nascimentos dos filhos e certificados de capacitação) sendo conferidos pelos originais;

1ª Etapa

Art. 3º - A Comissão de Avaliação Contínua do Município de Itanhangá-MT instituída pela portaria Nº 024 de 12 de março de 2010 e portaria Nº 40 de 01 de junho de 2010 enviará, no período de 22/11 a 30/11 o resultado da Avaliação de todos os profissionais de Educação do município de Itanhangá à Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços do Município de Itanhangá-MT a qual será anexada ao processo de inscrição do profissional.

I – Fase – Inscrição na SMEC, conforme art. 2º com:

a) Preenchimento da ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para posterior contagem de pontos pela Comissão Municipal de atribuição de aulas.

b) Habilitação específica na área da educação, Licenciatura ou Licenciatura com pós.

§ Único – Para os profissionais contratados deverão apresentar no ato da inscrição um Memorial Reflexivo que será avaliado pela Comissão da seguinte forma:

a) Relato simples e coerente do trabalho desenvolvido em 2010 – até 30 (trinta) pontos;

b) Definição da turma (Definindo 1ª e 2ª opção de Escolha) que pretende trabalhar com argumentação crítica e aprofundamento teórico – até 25(vinte e cinco) pontos;

c) Uso correto da língua escrita – até 20 (vinte) pontos;

II – Fase – Avaliação e Auto –Avaliação (para os profissionais que participaram do momento de auto-avaliação organizado pela SMEC em 01 de outubro de 2010).

a) Perfil do Educador – nota obtida na avaliação será a quantidade de pontos deste profissional neste quesito;

b) Atuação Pedagógica na Unidade Escolar em que atuou em 2010:

1. Para cada ano trabalhado na rede municipal - 1,0 ponto

2. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho em regência de classe – 3,0 pontos;

3. Participação em 100% das reuniões pedagógicas e administrativas – 2,0 pontos

4. Por participação no cumprimento das horas atividades em percentual, conforme critérios:100% - 3,0 pontos - 90% - 2,0 pontos - 80% - 1,0 pontos - 75% - 0,5 pontos

5. Por participação em 100% da atividades cívicas na Escola em que atuou, comemorativas e eventos promovidos pela Secretaria de Educação, conforme critérios: 100% - 3,0 pontos - 90% - 2,0 pontos - 80% - 1,0 pontos - 75% - 0,5 pontos;

6. Participação em 100% das Reuniões da Comunidade Escolar conforme critérios: 100% - 3,0 pontos - 90% - 2,0 pontos - 80% - 1,0 pontos - 75% - 0,5 pontos;

7. Por participação da formação continuada em grupos de estudos conforme critérios: 100% - 3,0 pontos - 90% - 2,0 pontos - 80% - 1,0 pontos - 75% - 0,5 pontos;

8. Declaração da Unidade Escolar, assinada pelo Gestor e Coordenador, definindo a pontuação do profissional de acordo com os critérios abaixo:

a) Planejamento de aula – até 20 (vinte) pontos;

b) Domínio de turma – até 20 (Vinte) pontos;

c) Criatividade – até 10 (Dez) pontos;

d) Metodologia de acordo com a Proposta pedagógica da escola- até 20 (Vinte) pontos;

e) Perfil no trabalho – até 10(Dez) pontos;

f) Comprometimento com a Unidade Escolar - até 20 (vinte) pontos;

g) Pontuação Complementar:

I) Por participação em atividades complementares terá direito a 0,5 (meio) ponto para cada atuação em 100% de participação nas reuniões, encontros e atividades desenvolvidas pelos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Educação, Conselho Deliberativo Escolar, Conselho Municipal de Segurança Pública, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselho da Merenda (CAE), Bolsa Família, PAR e Conselho da Cultura.

Parágrafo Único - Pontuará o professor que apresentar declaração assinada pelo Presidente do Conselho em que é membro.

II) Por qualificação profissional complementar serão considerados apenas os projetos de 2010 - Para cada projeto pedagógico aprovado pela Escola e SMEC conforme Resolução 002/2010, contar-se-á 0,5 (meio) ponto, para cada semana trabalhada, sem limites de pontos.

Parágrafo Único: Os projetos da SMEC, a que se refere a alínea “a” são: Projeto Bom de nota, bom de escola; Projeto Cooperando com minha escola; Projeto Soletorando; Projeto Arte e Vida; Projeto Prato típico de Itanhangá; Projeto Horta Escolar; Olimpíadas de Português; Olimpíadas de Matemática; Programa Agrinho;

III) Para cada 40 horas de curso de capacitação, comprovados pelos certificados, contar-se-á 1,0 (um) ponto, sem limites de pontuação.

Art. 4º - O candidato a vaga de contrato temporário que não cumprir com uma das fases instruídas por esta portaria estará automaticamente desclassificado.

DA TITULAÇÃO

Art. 5º - Da contagem de pontos por titulação:

- a) Especialização – 4,0 pontos
- b) Licenciatura – 3,0 pontos
- c) Magistério – 1,5 pontos

Art. 6º - Do empate:

- 1) Maior tempo de serviço no Município;
- 2) Maior idade.

2ª Etapa

Art. 7º - A distribuição de classes e/ou aulas para os Professores Efetivos e Estabilizados será no dia 08 de Dezembro de 2010 e para professores em regime de contratação será dia 17 de janeiro de 2011 às 8:00 horas na Escola Municipal Paulo Freire.

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 8º - Forma de atribuição:

I - O professor efetivo ou estabilizado de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, deverão fechar carga horária de 30 horas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas para atividades cumpridas na Escola em que se lotou.

II – O professor efetivo ou estabilizado dos anos finais do Ensino Fundamental em caso de não completar sua carga horária em uma única escola deverá completar em outra para concluir a mesma, seguindo o critério de pontuação e dividindo sua hora-atividade na proporção de suas aulas em cada escola.

III – Os professores dos anos finais que não completarem sua carga horária em mais de uma unidade escolar com sua disciplina, deverá complementar com outras disciplinas afins.

IV - O professor de Educação Infantil e Anos iniciais deverão ter duas opções para a escolha de classe/aulas.

Parágrafo Único – O professor que não definir a 2ª opção de escolha em sua inscrição não poderá fazê-la na atribuição de aula.

V - Seguindo o critério de nível de ensino e pontuação, o professor efetivo ou estabilizado de Educação Infantil e Anos iniciais poderá escolher no ato de sua atribuição a segunda turma seguindo o critério da pontuação e de opção de escolha;

VI – O professor em regime de contratação terá carga horária de 20 horas semanais em sala e poderá optar por mais 20 horas semanais, em segunda chamada;

Art. 9º – A atribuição será feita obedecendo à área de formação e a pontuação.

Art. 10º - Ao preencher a Ficha de Inscrição o professor deverá definir os níveis de ensino que pretende atuar, sendo que se dará da seguinte forma:

- a) Nível I – Educação Infantil;
- b) Nível II – Anos Iniciais - Alfabetização (1º ao 3º ano);
- c) Nível III – Anos Iniciais (4º e 5º ano).

Art. 11º - Dos cargos em Comissão:

I – Os professores efetivos ocupantes dos cargos de Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Assessoria pedagógica, Orientação educacional e Secretária Municipal de Educação participarão da escolha de classes, tendo sua vaga assegurada pela Secretaria Municipal de Educação, na unidade escolar onde atuará.

Art. 12º - As inscrições poderão ser feitas por outra pessoa, porém em caso do(a) inscrito(a) não estar presente no dia da atribuição, sua

vaga não será assegurada pela Secretaria Municipal de Educação, exceto em caso de profissionais efetivos ou estabilizados que será garantida sua vaga conforme quadro disponível no dia.

Art. 13º - O quadro de vagas de classes/salas será composto conforme número de matrículas sendo que a quantidade de alunos por turma será:

- a) Jardim II de 12 a 15 alunos;
- b) Jardim III de 15 a 17 alunos;
- c) Pré I de 18 a 20 alunos;
- d) Pré II de 20 a 25 alunos;
- e) 1º ao 5º ano de 25 a 28 alunos;
- f) 6º a 9º anos/séries de 30 a 35 alunos;

Art. 14º - O prazo para recurso será de 24 horas a contar do horário de encerramento da atribuição, registrado em ata.

Art. 15º - O profissional que tiver sofrido penalidades ou abandonado sua turma por motivos particulares no decorrer do ano letivo de 2010, poderá ter sua inscrição indeferida pela Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços com o aval da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16º - Os casos omissos a esta resolução serão analisados pela Comissão Municipal de Atribuição de aulas.

Itanhangá, 10 de novembro de 2010

Rafael Vargas Nauer

Presidente da Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços

Resolução 003 /2010

“Estabelece Normas de Distribuição de Serviços para o Apoio Administrativo e Técnico Administrativo Educacional para o ano Letivo de 2011.”

A comissão de atribuição de aulas e Serviços do Apoio e Técnico das Escolas Municipais para o ano letivo de 2011 no Município de Itanhangá,

RESOLVE:

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Poderão realizar inscrições para a atribuição de serviços os profissionais do Quadro Efetivo ou Estabilizado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Todos os profissionais efetivos ou estabilizados poderão fazer suas inscrições nos dias 06/12/2010, na SMEC, apresentando cópia dos certificados a partir de 2007, sendo as mesmas conferidas pelas originais.

1ª Etapa

Art. 3º - A Comissão de Avaliação Contínua do Município de Itanhangá-MT instituída pela portaria Nº 024 de 12 de março de 2010 e portaria Nº 40 de 01 de junho de 2010 enviará, no período de 22/11 a 30/11 o resultado da Avaliação de todos os profissionais de Educação à Comissão de

Atribuição de Aulas e Serviços a qual será anexada ao processo de inscrição do profissional.

I – Fase – Inscrição na SMEC, conforme art. 2º com:

a) Preenchimento da ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para posterior contagem de pontos pela Comissão Municipal de atribuição de serviços.

II – Fase – Avaliação e Auto –Avaliação (para os profissionais que participaram do momento de auto-avaliação organizado pela SMEC em 01 de outubro de 2010).

a) Perfil do Profissional – nota obtida na avaliação será a quantidade de pontos deste profissional neste quesito;

b) Atuação na Unidade Escolar em que atuou em 2010:

1. Para cada ano trabalhado na rede municipal - 1,0 ponto

2. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho – 3,0 pontos;

3. Participação em 100% das reuniões pedagógicas e administrativas – 2,0 pontos

4. Por participação em 100% da atividades cívicas na Escola em que atuou, comemorativas e eventos promovidos pela Secretaria de Educação, conforme critérios: 100% - 3,0 pontos - 90% - 2,0 pontos - 80% - 1,0 pontos - 75% - 0,5 pontos;

5. Por participação da formação continuada em grupos de estudos conforme critérios: 100% - 3,0 pontos - 90% - 2,0 pontos - 80% - 1,0 pontos - 75% - 0,5 pontos;

6. Declaração da Unidade Escolar expedida pelo Gestor Escolar definindo a pontuação do profissional de acordo com os critérios abaixo:

a) Eficiência – até 20 (vinte) pontos;

b) Desempenho de suas atividades – até 20 (Vinte) pontos;

c) Criatividade – até 10 (Dez) pontos;

d) Pré-disposição em atividades extras em que a Escola/SMEC solicitou seu auxílio - até 20 (Vinte) pontos;

e) Perfil no trabalho – até 10(Dez) pontos;

f) Comprometimento com a Unidade Escolar - até 20 (vinte) pontos;

7. Pontuação Complementar:

a) Por participação em atividades complementares terá direito a 0,5 (meio) ponto para cada atuação em 100% de participação nas reuniões, encontros e atividades desenvolvidas pelos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Educação, Conselho Deliberativo Escolar, Conselho Municipal de Segurança Pública, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselho da Merenda (CAE), Bolsa Família, PAR e Conselho da Cultura.

Parágrafo Único - Pontuará o profissional que apresentar declaração assinada pelo Presidente do Conselho em que é membro.

b) Para cada 40 horas de curso de capacitação, comprovados pelos certificados, contar-se-á 1,0 (um) ponto, sem limites de pontuação.

DA TITULAÇÃO

Art. 4º - Da contagem de pontos por titulação:

c) Profucionário– 4,0 pontos

d) Ensino Médio – 3,0 pontos

e) Ensino Fundamental – 1,5 pontos

§ Único – O profissional que não tiver Ensino Fundamental completo não pontuará;

Art. 5º - Do empate:

3) Maior tempo de serviço no Município;

4) Maior idade.

2ª Etapa

Art. 6º - A distribuição de Serviços para os Profissionais Efetivos e Estabilizados será no dia 08 de Dezembro de 2010 às 14:00 horas na Escola Municipal Paulo Freire.

DAS VAGAS

Art. 7º - O Quadro de vagas para servidores de Apoio Educacional se dará da seguinte forma:

I – Para Merendeiras:

a) Escola com até 150 alunos – 01 servidor por turno;

b) Escola com mais de 150 alunos - 02 servidores por turno;

II – Para Zeladoras:

a) Escola com até 150 alunos – 01 servidor por turno;

b) Escola com mais de 150 alunos - 02 servidores por turno;

§ único - A escola que funcionar em dois turnos terá direito a mais 1 (uma) zeladora que fará horário intercalado ou de acordo com a necessidade da Unidade Escolar;

III – Para Serviços Gerais e Vigia:

a) Escola com até 150 alunos – 01 servidor;

b) Escola com mais de 150 alunos - 02 servidores;

§ único - A escola que tiver de 50 alunos a menos não terá este profissional ficando a cargo da secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Unidade Escolar, providenciar a execução dessas atividades quando necessário se fizer;

II – Técnico Administrativo Educacional:

a) Escola com mais 300 alunos – 01 servidor 40 horas e 1 servidor 30 horas;

§ único – As demais escolas terão sua parte Técnica Administrativa desenvolvida pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 8º - Forma de atribuição:

I - O profissional efetivo ou estabilizado escolherá conforme pontuação e quadro de lotação a Unidade Escolar que pretende lotar-se em 2011.

II – O quadro de lotação encontra-se em anexo à esta resolução.

Art. 9º – A atribuição será feita obedecendo à área de formação e a pontuação.

Art. 10º - As inscrições poderão ser feitas por outra pessoa, porém em caso do(a) inscrito(a) não estar presente no dia da atribuição, sua vaga será assegurada pela Secretaria Municipal de Educação conforme vaga disponível no dia.

Art. 11º - O prazo para recurso será de 24 horas a contar do horário de encerramento da atribuição, registrado em ata.

Art. 12 - Os casos omissos a esta resolução serão analisados pela Comissão Municipal de Atribuição de aulas.

Itanhangá, 10 de novembro de 2010

Rafael Vargas Nauer
Presidente da Comissão de Atribuição de Aulas e
Serviços

Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna pública Dispensa de Licitação n.º 114/2010, para “**Contratação da empresa LAURENTINO NISER COREIA & CIA LTDA, CNPJ 11.911.566/0001-91, para realização da e serviços Topografia para atendimento ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, ao valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, no período de novembro a novembro/2011, nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93. Em 09/11/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna pública Dispensa de Licitação n.º 115/2010, para “**Contratação da empresa MAURICIO TIAGO SANTI ME, CNPJ 11.508.688/0001-31, para aquisição de 500 sacos de cimento, ao valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 24, IV, da Lei 8666/93. Em 09/11/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna pública Dispensa de Licitação n.º 116/2010, para “**Contratação da Medica para Acompanhamento de Pacientes para outras cidades e para realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal , ao valor mensal estimado de R\$ 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais), nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93. Em 09/11/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

**REAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º96/2010**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor por item**, tendo por objeto: “**registro de preços para eventuais prestações de serviços de Fotocópias e Encadernações para Secretarias Municipais**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 23 de novembro de 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 09 de novembro de 2010. Marcos José Souza -

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N. 093/2010**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 093/2010 foi vencedora a Empresa **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA**, ao valor global de **R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais)**. Jaciara-MT, 10 de outubro de 2010.

**Marcos José Souza –
Pregoeiro.**

**RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO N.º 071/2010**

Fica retificada a publicação dispensa de licitacao - referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2010 de 13/08/2010, que tem como objeto Contratação da empresa ARLINDO CANOVA PABLOS para prestação de serviços de locação de 1 (uma) retro-escavadeira, com operador, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com finalidade de realizar manutenção na rede de fornecimento de água no Município. ONDE SE LÊ: ao valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), LEIA-SE: ao valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)- Jaciara-MT, 09 de novembro de 2010.**

**Marcos José Souza –
Presidente CPL.**

Prefeitura Municipal de Juína

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

MÊS: OUTUBRO DE 2010.

CONTRATO: 745/2010

CONTRATADO (A): EULALIA LIMA DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Manutenção e Infra Estrutura 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2010 – VIGÊNCIA: 04/10/2010 VALOR: R\$ 68,00

CONTRATO: 746/2010

CONTRATADO (A): IRMA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Manutenção de Infra Estrutura 40 hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2010 – VIGÊNCIA: 29/11/2010 – VALOR: R\$ 1.428,00

CONTRATO: 747/2010

CONTRATADO (A): ANA PAULA ACOSTA DIAS

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio 20hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2010 – VIGÊNCIA: 10/12/2010 – VALOR: R\$ 1.256,10

CONTRATO: 748/2010

CONTRATADO (A): EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio 30hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2010 – VIGÊNCIA: 10/12/2010 – VALOR: R\$ 1.884,16

CONTRATO: 749/2010

CONTRATADO (A): MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Manutenção e Infra – Estrutura 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2010 – VIGÊNCIA: 10/12/2010 – VALOR: R\$ 1.190,00

CONTRATO: 750/2010

CONTRATADO (A): ARMINADA MARIA DOS ANJOS

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnica de Alimentação Escolar 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 11/10/2010 – **VALOR:** R\$ 187,00

CONTRATO: 751/2010

CONTRATADO (A): MARIA LUCELI DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Alimentação Escolar 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 13/10/2010 – **VALOR:** R\$ 221,00

CONTRATO: 752/2010

CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA FIGUEIREDO BALTAZAR

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Manutenção e Infra Estrutura.

DATA: 01/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 27/10/2010 – **VALOR:** R\$ 459,00

CONTRATO: 753/2010

CONTRATADO (A): EURICO MARCOS PINHEIRO

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Manutenção de Infra Estrutura e Mat. e Meio Ambiente 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 30/10/2010 – **VALOR:** R\$ 510,00

CONTRATO: 754/2010

CONTRATADO (A): ANTONIO DA LUZ

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Motorista II 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

DATA: 01/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/10/2010 – **VALOR:** R\$ 549,16

CONTRATO: 755/2010

CONTRATADO (A): JOSE APARECIDO BARBOSA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Motorista II 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura

DATA: 01/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/10/2010 – **VALOR:** R\$ 549,16

CONTRATO: 756/2010

CONTRATADO (A): OSNILDA SERAFIM

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Manutenção de Infra Estrutura 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 10/12/2010 – **VALOR:** R\$ 1.190,00

CONTRATO: 757/2010

CONTRATADO (A): LUCIANA BRUSECHK FEITOZA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Alimentação Escolar 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 10/12/2010 – **VALOR:** R\$ 1.190,00

CONTRATO: 758/2010

CONTRATADO (A): DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio 30 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 04/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 08/10/2010 – **VALOR:** R\$ 134,58

CONTRATO: 759/2010

CONTRATADO (A): ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 04/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/10/2010 – **VALOR:** R\$ 476,00

CONTRATO: 760/2010

CONTRATADO (A): MANOEL MESSIAS DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

DATA: 04/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 30/10/2010 – **VALOR:** R\$ 459,00

CONTRATO: 761/2010

CONTRATADO (A): GISLAINE KARLING

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Agente Administrativo II 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 04/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/10/2010 – **VALOR:** R\$ 625,56

CONTRATO: 762/2010

CONTRATADO (A): GEANI MAXIMO CAETANO

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 04/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/10/2010 – **VALOR:** R\$ 476,00

CONTRATO: 763/2010

CONTRATADO (A): SALETE BALICKI DOS SANTOS

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 04/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/10/2010 – **VALOR:** R\$ 476,00

CONTRATO: 764/2010

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA GOMES MOREIRA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 04/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 01/11/2010 – **VALOR:** R\$ 493,00

CONTRATO: 765/2010

CONTRATADO (A): MARLECI VIEIRA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Agente Administrativo II 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 04/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 30/10/2010 – **VALOR:** R\$ 625,56

CONTRATO: 766/2010

CONTRATADO (A): ROSINEIS ROCHA LOPES

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio 30hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 08/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 10/12/2010 – **VALOR:** R\$ 1.695,74

CONTRATO: 767/2010

CONTRATADO (A): CLAUDETE ALVES DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio 30hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 08/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 06/11/2010 – **VALOR:** R\$ 807,50

CONTRATO: 768/2010

CONTRATADO (A): DORANICE AUGUSTO

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Educação Infantil 20hrs, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

DATA: 15/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 29/10/2010 – **VALOR:** R\$ 255,00

CONTRATO: 769/2010

CONTRATADO (A): DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Sala da Educação e Cultura 20hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 18/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 22/10/2010 – **VALOR:** R\$ 85,00

CONTRATO: 770/2010

CONTRATADO (A): DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio 20hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 18/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 22/10/2010 – **VALOR:** R\$ 89,72

CONTRATO: 771/2010

CONTRATADO (A): SORRAILLY GONÇALVES DE SOUSA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio 30hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 20/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 28/10/2010 – **VALOR:** R\$ 242,25

CONTRATO: 772/2010

CONTRATADO (A): DAINE DA SILVA LEANDRO

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Sala de Educação Infantil 20 hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 21/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 03/11/2010 – **VALOR:** R\$ 238,00

CONTRATO: 773/2010

CONTRATADO (A): DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio 30hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 25/10/2010 – **VIGÊNCIA:** 10/12/2010 – **VALOR:** R\$ 1238,17

PORTARIA Nº 2.346/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **EDIMEIA FRANCISCO DOS SANTOS** mat. **1640**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **23/07/2008 A 22/07/2009** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.347/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **KENY MARA CASTRO FERREIRA** mat. **1338**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **22/08/2008 A 21/08/2009** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.348/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA ELISA MAUTSA BAKBAK TSA** mat. **2195**, ocupante do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 A 28/02/2010** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.349/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA IZABEL MARITSIK**, mat. **2171**, ocupante do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 A 28/02/2010** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.350/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **NIVALDO TAZAZI RIKBAKTA** mat. **2193**, ocupante do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 A 28/02/2010** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.351/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **PAULINHO DAIKMY RIKBAKTA** mat. **2201**, ocupante do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 A 28/02/2010** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.352/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **ADELSON WARIUTA**, mat. **4693**, ocupante do cargo de **Agente Indígena de Saneamento**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/10/2009 A 30/09/2010** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.353/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **AGNALDO ARAÚJO DOS SANTOS**, mat. **376**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças e Administração, referente ao período aquisitivo de **08/02/2006 A 07/02/2007** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.354/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **AIDA DINARA SARTURI**, mat. **1590**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **10/04/2008 A 09/04/2009** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.355/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **APARECIDA MARIA OLIVEIRA CHRISTIANO**, mat. **94**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **02/01/2007 A 01/01/2008** e período de gozo de **03/10/2010 A 01/11/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.356/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **ARISTIDES DE RAMOS MATIAS**, mat. **1269**, ocupante do cargo de **Técnico de Infraestrutura Mat. e Ambiental**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **16/07/2008 A 15/07/2009** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.357/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **DAMIAO CELSO MOREIRA XAVIER**, mat. **765**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Infra-estrutura, referente ao período aquisitivo de **09/02/2007 A 08/02/2008** e período de gozo de **03/10/2010 A 01/11/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.358/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA**, mat. **429**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças e Administração, referente ao período aquisitivo de **01/03/2007 A 28/02/2008** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.359/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **IVAN SANTOS DA SILVA**, mat. **35**, ocupante do cargo de **Motorista II**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Infra-estrutura, referente ao período aquisitivo de **01/06/2007 A 31/05/2008** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.360/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **JOAQUIM SIQUEIRA**, mat. **381**, ocupante do cargo de **Motorista II**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Infra-estrutura**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2007 A 16/02/2008** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

LEI MUNICIPAL Nº 384/2010, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a suplementação e alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº 355/2009, do Plano Plurianual do Município de Lambari D'Oeste-MT para o quadriênio 2010/2013."

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as ações (Projetos/Atividades) no Plano Plurianual para o ano de 2011, na Lei Municipal 355/2009, de 12 de novembro de 2009.

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade:001 - Gabinete do Prefeito

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.004 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito.	MEGP	A	1	UN	2011	8.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Ação: 2.013 Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica.	MEAJ	A	1	UN	2011	9.800,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade:002 - Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

Programa : 0044- INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.069 Apoio ao Desporto Amador.	ADA	p	1	UN	2011	10.000,00

Função: 27 - Subfunção: 812						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	AEMP	A	1	UN	2011	10.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Ação: 2.015 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	MESMAP	A	1	UN	2011	30.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:002 - Departamento de Recursos Humanos

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.021 Manutenção e Encargos de Recursos Humanos.	MERH	A	1	UN	2011	9.500,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0075- SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.022 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário.	MEGS	A	1	UN	2011	17.500,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0075- SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.025 Manutenção do Programa assistência saúde da família	MPASF	A	1	UN	2011	45.200,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Ação: 2.027 Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	MEFS	A	1	UN	2011	316.000,00
----------------------------------------------------------------	------	---	---	----	------	------------

Função: 10 - Subfunção: 301						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Unidade:001 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Programa : 0090- ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.058 Manutenção do Programa a Pessoa Portadora de Deficiência - APPD	MPPPD	A	1	UN	2011	9.300,00
Função: 08 - Subfunção: 244						

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.060 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Educação	MEGSE	A	1	UN	2011	6.500,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:002 - Fundo Municipal de Educação

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.063 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	MPDDE	A	1	UN	2011	6.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:007 - Departamento de Cultura

Programa : 0046- DIFUSÃO CULTURAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.076 Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura	MEDC	A	1	UN	2011	12.500,00
Função: 13 - Subfunção: 392						

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:008 - Fundeb

Programa : 0040-EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.077 Manutenção com Fundeb 60%	MF	A	1	UN	2011	136.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade:001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0003-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.082 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário	MEGS	A	1	UN	2011	4.000,00
Função: 04 - Subfunção:452						

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 002 - Departamento de Viação e Obras

Programa : 0003-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.084 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura	MESMIE	A	1	UN	2011	79.500,00
Função: 04 - Subfunção:452						

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 004 - Departamento de Água e Esgoto

Programa : 0076-MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.087 Manutenção e Encargos com DAE	MEDAE	A	1	UN	2011	65.500,00
Função: 17 - Subfunção:512						

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0003-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.093 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	MEGS	A	1	UN	2011	8.500,00
Função: 04 - Subfunção:123						

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 002 - Departamento de Finanças

Programa : 0003-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.099 Manutenção de Sentenças Judiciais	MSJ	A	1	UN	2011	78.000,00
Função: 28- Subfunção:843						

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações (Projetos/Atividades) no Plano Plurianual para o ano 2011, na Lei Municipal nº 355/2009, de 12 de novembro de 2009.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0075- SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.022 Construção do Prédio para PSF	CPPSF	P	1	UN	2011	200.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Unidade:004 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Programa : 0059- HABITAÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.059 Construção de Casas Populares.	CCP	P	1	UN	2011	300.000,00
Função: 16 - Subfunção:482						

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:002 - Fundo Municipal de Educação

Programa : 0039-EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.081 Construção o Espaço	CEEIPI		1	UN	2011	450.000,00

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Educativo Infantil Pro- Infância		P				
Função: 12 - Subfunção:365						

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 002 - Departamento de Viação e Obras

Programa : 0100-TRANSPORTES URBANOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.111 Segurança e Educação no Trânsito	SET	A	1	UN	2011	306.600,00
Função: 04 - Subfunção:452						

Artigo 3º - Para dar cobertura a suplementações e inclusões do artigo 1º e 2º serão anuladas os valores das ações (Projetos/Atividades) abaixo, do Plano Plurianual para 2011, na Lei Municipal nº 355/2009, de 12 de novembro de 2009.

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade:002 - Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

Programa : 0044- INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.010 Construção e Reforma de Praças.	CRP	P	1	UN	2011	20.000,00
Função: 27 - Subfunção: 813						

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0075- SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.018 Ampliação de Salas do Centro de Saúde.	ASCS	P	1	UN	2011	20.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 1.021 Construção dos Postos de Saúde.	CPS	P	1	UN	2011	30.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						
Ação: 2.028 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde- PACS.	MPACS	A	1	UN	2011	25.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 2.029 Manutenção do Pab Fixo.	MPAB	A	1	UN	2011	80.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 2.031 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.	MPSF	A	1	UN	2011	85.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 2.032 Manutenção dos Veículos da Saúde.	MVS	A	1	UN	2011	100.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 1.030 Aquisição de Veículo.	AV	P	1	UN	2011	35.000,00
Função: 10 - Subfunção:305						

Ação: 2.046 Manutenção do Programa Edemias e Controle de Doenças ECD.	ECD	A	1	UN	2011	32.000,00
Função: 10 - Subfunção:305						

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0077- CONSTRUCAO DE UNIDADE DE REABILITACAO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.023 Construção de Unidade de Reabilitação.	CUR	P	1	UN	2011	50.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0078- ASSITENCIA AMBULATORIAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.024 Aquisição de Terrenos.	AT	P	1	UN	2011	14.600,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0079- SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.038 Implantação do Pronto Atendimento.	IPA	A	1	UN	2011	40.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0080- SANEAMENTO BASICO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.025 Construção de Posto de Saúde.	CPS	P	1	UN	2011	50.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0081- SANEAMENTO BASICO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.026 Construção de Unidade de Reabilitação.	CUR	P	1	UN	2011	90.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade:003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Programa : 0090- ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.035 Aquisição de Veiculos	AV	P	1	UN	2011	25.000,00
Função: 08 - Subfunção:244						

Ação: 2.053 Manutenção do Programa Apoio a Família – PAIF.	PAIF	A	1	UN	2011	80.000,00
Função: 08 - Subfunção:244						

Ação: 2.054 Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistencia Social.	MEFMS	A	1	UN	2011	50.000,00
Função: 08 - Subfunção:244						

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade:002 - Fundo Municipal de Educação

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.075 Amortização e encargos da Dívida Fundada.	AEDF	A	1	UN	2011	70.000,00
Função: 28 - Subfunção:843						

Ação: 2.068 Manutenção e Encargos	MEPE		1	UN	2011	70.000,00
-----------------------------------	------	--	---	----	------	-----------

com Pré Escola.		A				
Função: 12 - Subfunção:361						

Ação: 1.042 Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar.	AVTE	P	1	UN	2011	70.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Ação: 1.045 Construção de Biblioteca e Tele Centro.	CBTC	P	1	UN	2011	150.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Ação: 2.066 Locação e Manutenção do Transporte Escolar.	LMTE	A	1	UN	2011	80.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade:008 - Fundeb

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.079 Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%.	MTE-FUNBEB	A	1	UN	2011	200.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 002 - Departamento de Viação e Obras

Programa : 0003-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.086 Recuperação de Estradas Vicinais do Município.	MEVM	A	1	UN	2011	50.000,00
Função: 26- Subfunção:782						

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 004 – Departamento de Água e Esgoto

Programa : 0076-MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.088 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.	MSAA	A	1	UN	2011	45.000,00

Função: 17 - Subfunção:512						
----------------------------	--	--	--	--	--	--

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade:001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.063 Aquisição de Patrulha Mecanizada.	APM	P	1	UN	2011	5.500,00
Função: 04 - Subfunção:122						

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Finanças

Programa : 0003-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.095 Manutenção e Encargos Departamento Finanças.	MEDF	A	1	UN	2011	100.000,00
Função: 04- Subfunção:123						

Ação: 2.097 Reserva de Contingencia.	RC	A	1	UN	2011	51.300,00
Função: 04- Subfunção:123						

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal , aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DACRUZ
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 385/2010,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a Inclusão e alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº 375/2010 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Lambari D'Oeste – MT, para o exercício financeiro de 2011.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as ações (Projetos/Atividades) na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2011, constituído pelo anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 375/2010.

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade:001 - Gabinete do Prefeito

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.004 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito.	MEGP	A	1	UN	2011	8.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Ação: 2.013 Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica.	MEAJ	A	1	UN	2011	9.800,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade:002 - Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

Programa : 0044- INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.069 Apoio ao Desporto Amador.	ADA	P	1	UN	2011	10.000,00
Função: 27 - Subfunção: 812						

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade:001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente. Função: 04 - Subfunção:122	AEMP	A	1	UN	2011	10.000,00

Ação: 2.015 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Função: 04 - Subfunção: 122	MESMAP	A	1	UN	2011	30.000,00
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---	---	----	------	-----------

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade:002 - Departamento de Recursos Humanos

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.021 Manutenção e Encargos de Recursos Humanos. Função: 04 - Subfunção:122	MERH	A	1	UN	2011	9.500,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0075- SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.022 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário. Função: 10 - Subfunção:301	MEGS	A	1	UN	2011	17.500,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0075- SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.025 Manutenção do Programa assistência saúde da família Função: 10 - Subfunção:301	MPASF	A	1	UN	2011	45.200,00

Ação: 2.027 Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Subfunção:301	MEFS	A	1	UN	2011	316.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------------	------	---	---	----	------	------------

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade:001 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Programa : 0090- ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.058 Manutenção do Programa a Pessoa Portadora de Deficiência - APPD Função: 08 - Subfunção:242	MPPPD	A	1	UN	2011	9.300,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade:001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.060 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Educação Função: 12 - Subfunção:361	MEGSE	A	1	UN	2011	6.500,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade:002 - Fundo Municipal de Educação

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.063 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Função: 12 - Subfunção:361	MPDDE	A	1	UN	2011	6.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade:007 - Departamento de Cultura

Programa : 0046- DIFUSÃO CULTURAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.076Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura Função: 13 - Subfunção:392	MEDC	A	1	UN	2011	12.500,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade:008 - Fundeb

Programa : 0040-EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.077Manutenção com Fundeb 60% Função: 12 - Subfunção:361	MF	A	1	UN	2011	136.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade:001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0003-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.082 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário Função: 04 - Subfunção:452	MEGS	A	1	UN	2011	4.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 002 - Departamento de Viação de Obras

Programa : 0003-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.084 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Função: 04 - Subfunção:452	MESMIE	A	1	UN	2011	79.500,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 004 - Departamento de Água e Esgoto

Programa : 0076-MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.087 Manutenção e Encargos com DAE Função: 17 - Subfunção:512	MEDAE	A	1	UN	2011	65.500,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa : 0003-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.093 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Função: 04- Subfunção:123	MEGS	A	1	UN	2011	8.500,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 - Departamento de Finanças

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.099 Manutenção de Sentenças Judiciais Função: 28- Subfunção:843	MSJ	A	1	UN	2011	78.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as ações (Projetos/Atividades) na Lei de Diretrizes para o Exercício financeiro de 2011, constituído pelo anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 375/2010.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0075- SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.022 Construção do Prédio para PSF Função: 10 - Subfunção:301	CPPSF	P	1	UN	2011	200.000,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade:004 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Programa : 0059- HABITAÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.059 Construção de Casas Populares. Função: 16 - Subfunção:482	CCP	P	1	UN	2011	300.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade:002 - Fundo Municipal de Educação

Programa : 0039-EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.081 Construção do Espaço Educativo Infantil Pro- Infância Função: 12 - Subfunção:365	CEEIPI	P	1	UN	2011	450.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 002 - Departamento de Viação de Obras

Programa : 0100-TRANSPORTES URBANOS

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.111 Segurança e Educação no Trânsito Função: 04 - Subfunção:452	SET	A	1	UN	2011	306.600,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao artigo 1º e 2º(anterior) serão anulados os valores das ações (Projetos/Atividades) abaixo, na Lei de Diretrizes para o Exercício financeiro de 2011, constituído pelo anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 375/2010.

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade:002 - Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

Programa : 0044- INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.010 Construção e Reforma de Praças.	CRP	P	1	UN	2011	20.000,00
Função: 27 - Subfunção: 813						

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0075- SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.018 Ampliação de Salas do Centro de Saúde.	ASCS	P	1	UN	2011	20.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 1.021 Construção dos Postos de Saúde.	CPS	P	1	UN	2011	30.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 2.028 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde- PACS.	MPACS	A	1	UN	2011	25.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 2.029 Manutenção do Pab Fixo.	MPAB	A	1	UN	2011	80.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 2.031Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.	MPSF	A	1	UN	2011	85.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 2.032 Manutenção dos Veículos da Saúde.	MVS	A	1	UN	2011	100.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Ação: 1.030 Aquisição de Veículo.	AV	P	1	UN	2011	35.000,00
Função: 10 - Subfunção:305						

Ação: 2.046 Manutenção do Programa Edemias e Controle de Doenças ECD.	ECD	A	1	UN	2011	32.000,00
Função: 10 - Subfunção:305						

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa : 0077- CONSTRUCAO DE UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.023 Construção de Unidade de Reabilitação.	CUR	P	1	UN	2011	50.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0078- ASSIENCIA AMBULATORIAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.024 Aquisição de Terrenos.	AT	P	1	UN	2011	14.600,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0079- SAÚDE

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.038 Implantação do Pronto Atendimento.	IPA	A	1	UN	2011	40.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0080- SANEAMENTO BASICO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.025 Construção de Posto de Saúde.	CPS	P	1	UN	2011	50.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Programa : 0081- SANEAMENTO BASICO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.026 Construção de Unidade de Reabilitação.	CUR	P	1	UN	2011	90.000,00
Função: 10 - Subfunção:301						

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Unidade:003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Programa : 0090- ASSITENCIA SOCIAL EM GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.035 Aquisição de Veiculos	AV	P	1	UN	2011	25.000,00
Função: 08 - Subfunção:244						

Ação: 2.053 Manutenção do Programa Apoio a Família - PAIF.	PAIF	A	1	UN	2011	80.000,00
Função: 08 - Subfunção:244						

Ação: 2.054 Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistencia Social.	MEFMAS	A	1	UN	2011	50.000,00
Função: 08 - Subfunção:244						

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:002 - Fundo Municipal de Educação

Programa : 0003- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.075 Amortização e encargos da Dívida Fundada.	AEDF	A	1	UN	2011	70.000,00
Função: 28 - Subfunção:843						

Ação: 2.068 Manutenção e Encargos com Pré Escola.	MEPE	A	1	UN	2011	70.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Ação: 1.042 Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar.	AVTE	P	1	UN	2011	70.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Ação: 1.045 Construção de Biblioteca e Tele Centro.	CBTC	P	1	UN	2011	150.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Ação: 2.066 Locação e Manutenção do Transporte Escolar.	LMTE	A	1	UN	2011	80.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:008 - Fundeb

Programa : 0040- EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.079 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%.	MTE-FUNBEB	A	1	UN	2011	200.000,00
Função: 12 - Subfunção:361						

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 002 - Departamento de Viação de Obras

Programa : 0003-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.086 Recuperação de Estradas Vicinais do Município.	MEVM	A	1	UN	2011	50.000,00
Função: 26- Subfunção:782						

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 004 - Departamento de Água e Esgoto

Programa : 0076-MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.088 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.	MCAA	A	1	UN	2011	45.000,00
Função: 17 - Subfunção:512						

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade:001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programa : 0003-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.063 Aquisição de Patrulha Mecanizada.	APM	P	1	UN	2011	5.500,00
Função: 04 - Subfunção:122						

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 002 - Departamento de Finanças

Programa : 0003-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.095 Manutenção e Encargos Departamento Finanças.	MEDF	A	1	UN	2011	100.000,00

Função: 04- Subfunção:123

Ação: 2.097 Reserva de Contingencia.	RC	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Função: 04- Subfunção:123		A	1	UN	2011	51.300,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2010**

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos profissionais especializados na realização de concurso público (provas e títulos) para suprir a necessidade da Administração em especial as vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data de Abertura: 09/11/2010

Empresa Vencedora: Atame - Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda.

Valor: R\$ 14.450,00(quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Lucas do Rio Verde MT, 09 de novembro de 2010.

José Luiz Paetzold
Presidente CPL

PORTARIA N.º 169/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Luciana Lucini."

O Diretor Executivo do PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 27 da Lei Municipal nº. 1.383, de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, anexo I da Lei Complementar nº 050/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde de cargo, carreira e vencimentos, com posterior reajuste dado pelas Leis nº. 1.409/2007; 1.565/2008; 1.706/2009; 1.718/2009; 1.814/2010; 1.819/2010 e 1.859/2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. **Luciana Lucini**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 996342, SSP/MT e CPF nº. 502.562.201-82, efetivo no cargo de Professora - 30hs, referência "B", nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2010.03.0003P, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01.11.2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de novembro de 2010.

JORGE ANTONIO ANDRETTA
Diretor Executivo do PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2010

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para execução da Cobertura em Estrutura Metálica e Cobrimento em Telhas Galvalume da obra do novo Paço Municipal.

Data da Sessão: 29/11/2010.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 24/11/2010.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas do dia 29/11/2010.

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Abertura dos Envelopes: As 14:00 horas do dia 29/11/2010.

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Novembro de 2010.

José Luiz PAetzold
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Marcelândia

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial N.º 018/2010
Registro de Preço N.º 017/2010

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 018/2010, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de aproximadamente 96 bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Administração e Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 10 de Novembro de 2010, às 09h00min (Horário de Brasília), a única empresa licitante Copa Tour Viagens e Turismo Ltda foi desabilitada pois não atendeu aos itens 9.1.3 alínea "a" e "b" do edital, neste sentido como a única licitante foi desabilitada a Pregoeira abriu prazo de 08 (oito) dias úteis de acordo com o art. 48 da Lei 8.666/93 para que seja apresentada nova documentação de habilitação.

Marcelândia MT, 10 de Novembro de 2010.

Daiane Quirino dos Santos
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Nobres

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 066/2010 de 22 de Abril de 2010, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010**, no dia 24 de Novembro de 2010, às 9:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua J, s/nº, Jardim Paraná. **OBJETO:** Aquisição de 01 Veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3376-1219

Viviany Turque Pacheco Pinto –
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Extrato de distratos

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.
CONTRATADO: BRUNO FERREIRAMENDES
OBJETO: tem por objetivo o distrato ao contrato nº. 032/2010, de Prestação de serviços gerais de apoio, junto a secretaria de Obras e Infra-estrutura da Prefeitura Municipal, no Município de Nossa Senhora do Livramento
DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 10 de Novembro de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.
CONTRATADO: CEZAR AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO
OBJETO: tem por objetivo o distrato ao contrato nº. 033/2010, de Vigia junto ao Hospital Municipal da CONTRATANTE, localizado na cidade de Nossa Senhora do Livramento.
DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 1º de Outubro de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.
CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR PIMENTEL VIEIRA.
OBJETO: tem por objetivo o distrato ao contrato nº. 001/2010, de Prestação de serviços de Manutenção da rede de abastecimento de água, serviços de corte, ligação, religação da água nas residências e ligação da rede de água durante a semana e finais de semana no distrito do Ribeirão dos Cocais, no Município de Nossa Senhora do Livramento
DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 1º de Março de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.
CONTRATADO: FABIO SEABRADA CRUZ.
OBJETO: tem por objetivo o distrato ao contrato nº. 086/2009, de Prestação de serviços de Fonoaudiólogo na equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Nossa Senhora do Livramento
DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 1º de Março de 2010.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE Nº 20/10.
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2010
PARTICIPANTES/VENCEDORES: GERSON JANUARIO DE AMORIM R\$ 25.800,00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASS. TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBIL, INCLUSIVE LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTES QUESTIOS: CALCULO DE APLICACOES DA EDUCACAO, SAUDE, PESSOAL, CAMARA, FUNDEB, PASEP, OBRIG. PATRONAIS, CONSIGNACOES, PATRIMONIO, E SENT. JUDICIAIS. CONF. DA REALIZ. DAS AUDIENCIAS PUBLICAS. PUB. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, ELAB. DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, LOA, LDO E PPA E DEMAIS SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL DA PMNL.
ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 2/10.
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/10.
CONTRATADO: COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA.
VALOR: I) ALCOOL R\$ 90.720,00; II) DIESEL R\$ 511.920,00 III) GASOLINA R\$ 220.752,00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO: 75.600 LITROS GASOLINA, 50.400 LITROS DE ALCOOL E 216 LITROS DE OLEO DIESEL, PARA O USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PMNSL: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADM/PLANEJ./FINANCAS, SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEC. DE SAUDE, SEC. DE DES. RURAL, SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, SEC. DE EDUC. ESPORTE E CULTURA, TRANSPORTE ESCOLAR E DEPARTAMENTO DE AGUA-DAE.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO –
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Lei nº 465/2010
 Data: 09 de novembro de 2010

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA A ADMISSÃO DE 93 PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS LEIS Nº 334, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 E Nº 335, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 E SUAS AUTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar Concurso Público para a admissão de 93 (noventa e três) profissionais para comporem o quadro geral dos servidores do Município de Nova Monte Verde, de acordo com as vagas, remunerações e qualificações exigidas nas Leis 334, de 17 de dezembro de 2007, 335, de 17 de dezembro de 2007 e respectivas alterações.

§ único – Os profissionais a serem admitidos para comporem o quadro geral dos servidores do Município serão os constantes da listagem abaixo, que por sua vez além do cargo prevê o número de vagas, o salário e a carga horária de cada um deles:

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.100,00	30/HS
PSICOLOGO	01	2.100,00	40/HS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	510,00	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	02	600,00	40/HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
ZELADORA	01	510,00	40/HS
VIGIA	01	510,00	40/HS

MOTORISTA CNH-C	04	750,00	40/HS
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	01	900,00	40/HS
OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01	900,00	40/HS
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	01	700,00	40/HS
OPERADOR DE MOTO SERRA	01	750,00	40/HS
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA MECANICO	07	510,00	40/HS
LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRA CHEIRO	01	1.300,00	40 HS
	01	600,00	40 HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
CONTADOR	01	2.500,00	40/HS
TELEFONISTA	01	510,00	40/HS
TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01	900,00	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	02	600,00	40/HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.100,00	30/HS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	510,00	40/HS
MÉDICO CLINICO GERAL	01	6.200,00	40/HS
ODONTOLOGO	01	3.000,00	40/HS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	510,00	40/HS
TECNICO EM EMFERMAGEM	04	900,00	40/HS
ENFERMEIRO	01	2.100,00	40/HS
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	01	510,00	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	03	600,00	40/HS
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	02	510,00	40/HS
MOTORISTA CNH-D	02	750,00	40/HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	05	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	01	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE MATEMATICA	01	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	02	1.068,75	30/HS

PROFESSOR DE HISTORIA	01	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE INFORMATICA	01	1.068,75	30/HS
AUXILIAR DE PROFESSOR	09	586,50	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	01	600,00	40/HS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	510,00	40/HS
NUTRICIONISTA	01	2.100,00	40/HS
VIGIA	03	510,00	40/HS
ZELADORA	07	510,00	40/HS
COZINHEIRA/MERENDEIRA	03	510,00	40/HS

Art. 2º - A nomeação e posse dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 004 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
 Unid. Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
 Subfunção: 333 - Empregabilidade.
 Função: 11 - Trabalho.
 Programa: 0004 - Gestão Administrativa.
 Projeto: 2 049 - Reestruturação quadro pessoal, concursos e testes seletivos.
 Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, 09 de novembro de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2010

APREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2010, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**, APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORAS AS EMPRESAS: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, OLIVEIRA SILVA & DIAS LTDA-ME, LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO E UNICO LUGAR POR APRESENTAREM MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
 PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2010

APREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2010, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA PARA OS ITENS 01 AO 07 A EMPRESA: J A C DE LIMA-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E UNICO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
 PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010

APREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SETORES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO NOVA OLÍMPIA-MT**. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORAS AS EMPRESAS: JONAS DE SOUZA-COMERCIO-ME, A.V.FLORES SANTOS-ME CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR APRESENTAREM MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
 PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2010

APREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2010, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: VISA ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
 PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

PORTARIA 080/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **WAGNER ALVES MOLINA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.405-3 SSP/MT e do CPF nº. 033.795.001-60, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2010 à 03/12/2010.

PORTARIA 081/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **SÉRGIO ANTONIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 890.032 SSP/MT e do CPF nº. 581.682.731-68, para exercer o cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2010 à 03/12/2010.

PORTARIA 082/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **FRANCISCO SEBASTIÃO FELIPE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 526.797 SSP/MT e do CPF nº. 415.123.401-20, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2010 à 03/12/2010.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2010
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação
OBJETO: **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família - PSF João Alberto Zaneti, localizado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/n, Centro, neste Município de Nova Santa Helena/MT.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, torna público aos interessados que o Convite nº 014/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.379.894/0001-99, **Valor de R\$ 97.780,38.**

Nova Santa Helena – MT, 10 de novembro de 2010.

ALEX OSCAR DE SOUSA
- Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CONTRATO Nº. 050/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT E A EMPRESA FRIEDRICH & MORANTE LTDA ME, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº. 016/2010.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT** inscrita no CNPJ-MF sob nº 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o senhor **VALERIO ORTENCIO SAYEDRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 541651 SSP/MT e CPF nº 353.268.241-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FRIEDRICH & MORANTE LTDA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n.º, Centro, CEP 78528-000, Novo Mundo/MT, inscrita no CNPJ nº 05.546.885/0001-42, neste ato representada pelo senhor **Edson Rui Friedrich**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.081.706-7 SSP/PR e CPF nº 840.237.679-72, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Carta Convite nº 016/2010 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.1 Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito público e finalmente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é:

2.1.1. Contratação de Empresa para: Fornecimento de materiais de construção para o município de Novo Mundo em especial para Secretaria Obras, conforme especificações descritas na Cláusula Terceira, bem como no Anexo I do Edital da Carta Convite 16/2010

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos contratados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constante nas cláusulas deste contrato e no Anexo I do Edital de Licitação da Carta Convite 016/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O início do prazo de fornecimento dos materiais contratados será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

4.2. O objeto contratado será fornecido conforme a demanda do Município de Novo Mundo – MT, mediante requisição de material devidamente assinada pelo responsável do departamento de compra deste município.

4.3. É vedado a CONTRATADA transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E A FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, pagará a CONTRATADA acordo com o Edital, a qual apresentou proposta global nos itens no valor de R\$ 50.315,00 (Cinquenta Mil Trezentos e Quinze Reais) sendo este valor a menor proposta obtida no certame e estando dentro dos valores de mercado e inclusive menor daqueles orçados, conforme tabela anexa.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	RS. UNIT.	RS. TOTAL
01	cimento 50kg	unid	400	26,50	10.400,00
02	cal hidratado 20kg	sc	200	8,50	1.700,00
03	aço ca-50 -4,2mm	unid	100	6,50	650,00
04	aço ca -60 -5/16	unid	100	25,00	2.500,00
05	Tijolo	unid	15000	0,26	3.900,00
06	telha eternite 2,44x5mm	unid	500	10,30	5.150,00
07	massa acrílica 18lt	Unid	50	98,00	4.900,00
08	Vedacit	unid	25	70,00	1.750,00
09	caixa agua 2000lt	unid	5	650,00	3.250,00
10	tinta esmalte sintético 3,6lt	gl	50	58,00	2.900,00
11	forro pvc 08mm	mt	480	14,00	6.7520,00
12	perfil meia cana sanca	unid	45	22,00	990,00

13	luminária completa 2x40w	unid	40	65,00	2.600,00
14	tinta acrílica 18lt	lt	35	83,00	2.905,00
Valor Total					RS 50.315,00

5.2. Todo o pagamento será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT. O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao encerramento do mês, em conformidade com fornecimento ocorrido naquele mês.

5.3. O pagamento das Notas Fiscais fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

5.3.1. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

5.3.2. A Nota Fiscal deverá estar em nome de "Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT", inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33;

5.3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Conforme o art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato se iniciará na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2010. Podendo em conformidade com o disposto no art. 57 da lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO
229 - 09.001.26.782.0012.2034.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. O presente Contrato celebrado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e na Lei nº 8.666/93, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;

9.2.3. Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 16/2010 - Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao bem público ou a terceiros em virtude de defeitos ou imperfeições dos objetos contratados;

9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3.1. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas no prazo previsto neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de INADIMPLENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

10.2 No caso de atraso na entrega dos produtos será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A critério da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, caberá rescisão contratual independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa Contratada:

11.1.1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

11.1.2. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

11.1.3. Para salvaguardar interesse público decorrente de fatos supervenientes;

11.1.4. Outros casos previstos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que autorizem a rescisão.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa CONTRATADA, a mesma caberá receber o valor dos materiais fornecidos e atestados pela fiscalização;

11.3. No caso de rescisão bilateral, a empresa CONTRATADA terá direito a receber o valor dos materiais fornecidos e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

11.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, não reembolsará ou pagará à empresa Contratada qualquer indenização;

11.5. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preço, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

13.3. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Senhor Prefeito Municipal;

13.4. A Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Guarãntã do Norte-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Novo Mundo-MT, 08 de novembro de 2010.

VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

FRIEDRICH & MORANTE LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

VILMAR BOSA
CPF/MF: 508.725.759.34

IRINÉIA MENEZES SANTOS
CPF/MF: 864.591.471-91

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Nº 051/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2010.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o senhor VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 541651 SSP/MT e CPF nº 353.268.241-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AUTO PEÇAS TAMOIOS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 250, Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte-MT, devidamente inscrita no CNPJ n.º 00.871.053/0001-88, neste ato representada pelo senhor NILSON CARNIATTO, brasileiro, portador do RG n.º 606.453 SSP/MT e CPF n.º 433.068.291-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital da Pregão Presencial n.º 013/2010 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Pelo presente contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar/fornecer PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, constando-se dos seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
43	EIXO INTERMEDIARIO 11 DENTES	01	479,00	479,00
44	EIXO ENTALHADO 17 DENTES	01	368,59	368,59
45	ENGR. 1ª MACHA - MOVEL - 39 dentes	01	375,00	375,00
46	ENGR. 2ª MACHA - MOVEL - 32 dentes	01	370,00	370,00
47	ENGR. 3ª MACHA - MOVEL - 25 dentes	01	277,00	277,00
48	ENGR. 4ª MACHA - FIXA - 29 DENTES	01	202,00	202,00
49	ENGR. 4ª MACHA - MOVEL - 19 dentes	01	210,00	210,00
50	ENGR. 5ª MARCHA - CONST. - 36 dentes	01	257,00	257,00
51	ENGR. 5ª MARCHA - FIXA - 38 DENTES	01	261,00	261,00
52	ENGR. ANEL SINCRONIZADO 1ª VEL.	01	152,00	152,00
53	COROA E PINHÃO 7X48 14MM	01	1.000,00	1.000,00
54	ANEL SINCRONIZADO 5ª MACHA	04	189,00	756,00
55	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	01	1.465,00	1.465,00
56	SEMI EIXO 35 DENTES 40 ESTRIAS	02	395,00	790,00
57	LONA FREIO TRASEIRA	02	140,00	280,00
58	LONA DE FREIO DIANTEIRA	02	98,00	196,00
59	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	02	360,00	720,00
60	TAMBOR FREIO TRASEIRO	02	367,00	734,00
61	PATIM FREIO DIANTEIRO	04	150,00	600,00
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	04	125,00	500,00
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ESTERNO	04	147,00	588,00
64	RETENTOR CUBO TRASEIRO	02	18,50	74,00

65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	02	17,00	34,00
66	CAMARA FREIO DUPLA CUICA	02	378,00	756,00
67	CAMARA FREIO DIANTEIRO	02	125,00	250,00
68	CATRACA FREIO DIANT. ESQ./DIR.	02	75,00	150,00
69	CATRACA FREIO TRACÇÃO	02	100,00	200,00
70	REPARO EIXO "S" TRASEIRO	02	60,00	120,00
71	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	02	150,00	300,00
72	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	02	74,00	148,00
73	MOLA DIANTEIRA 1ª	02	192,19	384,38
74	MOLA DIANTEIRA 2ª	02	192,19	384,38
75	MOLA DIANTEIRA 2ªA	02	167,21	334,42
76	MOLA DIANTEIRA 3ª	02	154,62	309,24
77	MOLA DIANTEIRA 4ª	02	132,11	264,22
78	MOLA DIANTEIRA 5ª	02	157,02	314,10
79	MOLA DIANTEIRA 6ª	02	101,19	202,38
80	MOLA DIANTEIRA 7ª	01	123,68	123,68
81	MOLA DIANTEIRA 8ª	02	75,89	151,78
82	MOLA TRASEIRA 1ª	02	209,35	418,70
83	MOLA TRASEIRA 2ª	02	201,34	402,68
84	MOLA TRASEIRA 2ªA	02	182,74	365,48
85	MOLA TRASEIRA 3ª	02	167,21	334,42
86	MOLA TRASEIRA 4ª	02	151,82	303,64
87	MOLA TRASEIRA 5ª	02	137,76	275,52
88	MOLA TRUCK 1ª	02	112,11	224,22
89	PINO CENTRO 12X10	01	7,00	7,00
90	SUPORTE CENTRAL TRUCK ESQ.	02	720,00	1.440,00
91	SEMI EIXO 44 DENTES 40 ESTRIAS	02	769,35	1.538,70
92	COROA E PINHÃO 7X41 - 12MM	01	3.443,00	3.443,00
93	CILINDRO MESTRE EMBR.	01	100,00	100,00
94	CILINDRO AUX. EMBR.	01	113,00	113,00
95	BARRA DE DIREÇÃO	01	288,00	288,00
96	TERMINAL DIREÇÃO BARRA CURTA	02	77,00	154,00
97	CAMARA DE FREIO TRACÇÃO DIR.	02	125,00	250,00
98	CAMARA DE FREIO TRASEIRA	02	378,00	756,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dos produtos constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, serão contínuo, através de emissão de requisições do órgão competente da Prefeitura Municipal até o esgotamento total do produto licitado ou até o final do prazo de vigência deste contrato.

2.1.1 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO.

2.1.2 - É vedado a CONTRATADA transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1 - O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 25.408,45** (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

3.1.2 - O pagamento será efetuado sempre após a entrega das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas no valor dos produtos fornecidos pela Contratada mediante requisições, mensalmente, vedada à antecipação de pagamentos.

3.1.3 - O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao encerramento do mês, em conformidade com fornecimento ocorrido naquele mês.

3.1.4 - O pagamento das Notas Fiscais fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

3.1.4.1. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

3.1.4.2. A Nota Fiscal deverá estar em nome de "Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT", inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33;

3.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

3.1.6 - Será considerado como inadimplimento o atraso superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três por centésimo) ao dia de atraso, até o limite de 10% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Somente serão reajustados os preços propostos pela CONTRATADA, quando houver ajuste, para maior ou para menor, em decorrência de aumento ou redução dos preços pelas INDUSTRIAS fabricantes dos produtos fornecidos, não desautorizado pelo governo federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante na proposta, no máximo o mesmo índice do ajuste aplicado.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) o índice de reajuste, através de documento oficial emitido pelo Sindicato da Categoria ou através de apresentação de notas de órgãos de imprensa nacional, de alta credibilidade, para comprovação do índice, ou ainda Notas Fiscais dos fornecedores que comprovem o aumento dos preços.

Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA obrigada a informar à CONTRATANTE, nas mesmas condições do Parágrafo anterior, quando houver ajuste para menor, nos preços dos produtos contratados, quando os preços serão reduzidos nos mesmos índices, sob pena de rescisão contratual e interposição de Ações Judiciais de danos ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1. - O prazo de execução do presente Contrato tem vigência até dia 31 de Dezembro de 2010, ou ainda até a entrega de todos os objetos licitados, podendo ser também prorrogado mediante termo aditivo celebrado entre as partes, caso não haja consumo integral do objeto licitado, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

5.1.1. - A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.1.2. - O prazo de vigência admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração de projetos ou cronogramas de trabalho da Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo segundo - É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial nº 014/2010 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	
097-05.001.12.361.0006.2022.3390.30.00.00.00	
097-05.001.12.361.0006.2013.3390.30.00.00.00	
131-06.001.10.122.0021.2071.3390.30.00.00.00	
175-07.001.08.244.0011.2027.3390.30.00.00.00	
207-08.001.20.606.0004.2030.3390.30.00.00.00	
229-09.001.26.782.0012.2034.3390.30.00.00.00	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATANTE:

7.1.1 - À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

7.1.2 - Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição;

7.1.3 - Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

7.1.4 - Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.5 - Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.1.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas e especificações de qualidade e higiene, através de empresa devidamente credenciada.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 - À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

7.2.2 - Fornecer somente produtos de qualidade, caso contrário, poderá passar por análise detalhada;

7.2.3 - Fornecer os produtos na forma ajustada;

7.2.4 - Emitir nota fiscal, em nome da CONTRATANTE, para cada parcela entregue;

7.2.5 - Informar, por escrito à CONTRATANTE quando houver ajuste de preços, para maior ou para menor;

7.2.6 - Informar, por escrito à CONTRATANTE qualquer ocorrência não prevista neste Termo de Contrato, que afetem ou contrariem as condições ajustadas;

7.2.7 - Permitir à CONTRATANTE, ou a outrem por ela indicada, a coleta do produto para análise de qualidade, por órgão capacitado e devidamente credenciado.

7.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

7.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;

7.2.10. Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 - Os percentuais de multas são aqueles prevista na Cláusula décima deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

9.1. - Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato, em caso de fornecimento dos produtos em desacordo com as normas de Higiene e Qualidade, observando-se o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) em benefício e para resguardar o erário público.

II - por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos produtos;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

III - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

Parágrafo primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo segundo - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Parágrafo terceiro - A variação do valor contratual para fazer o reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratada fica obrigada a fornecer o produto objeto deste Contrato, mediante requisição fornecida pela Contratante, sem prévia comunicação da Contratante, quais poderão ocorrer todos os dias, sob as penas da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A Contratada assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto à do pessoal eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente Contrato.

12.3 - A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os produtos contratados, mediante requisição fornecida pela Contratante. No caso de fornecimento sem requisição, o ônus será da Contratada.

12.4 - A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar o fornecimento de todos os produtos contratado e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
 - V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X - o falecimento do contratado;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a supressão, por parte da CONTRATANTE, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
 - XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XVII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

14.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2010, como também faz parte integrante do processo este Contrato e a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplica-se ao presente Contrato o Edital da Pregão Presencial n.º 013/2010 e a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, em 08 de Novembro de 2010.

VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA
 Prefeito Municipal em exercício
 Contratante

AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA
 (Nilson Carniatto)
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 VILMAR BOSA
 CPF/MF 508.725.759-34

 JOÃO CARLOS VIDIGAL
 CPF/MT 875.880.211-87

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL Nº 052/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528-000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o senhor VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 541651 SSP/MT e CPF nº 353.268.241-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LOJA DA SUSPENSÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 15, Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte-MT, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.322.359/0001-36, neste ato representada pelo senhor VALDECY DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, portadora do RG n.º 1129055-2 SSP/MT e CPF n.º 468.755.651-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital da Pregão Presencial n.º 013/2010 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Pelo presente contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar/fornecer PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, constando-se dos seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	KIT AMORTECEDOR	6	29,50	

02	REPARO ESTABIL. DIANT. INT.	8	3,56
03	REPARO ESTABIL. DIANT. EXT.	8	5,30
04	PASTILHA FREIO	5	24,61
05	BUCHA BRAÇO SUSP. TRAS. DIANT.	8	15,50
06	BARRA AXIAL	4	47,80
07	TERMINAL DIREÇÃO FEMEA	6	29,97
08	TERMINAL BARRA ESTABIL.	2	29,41
09	BORRACHA BRAÇO SUSP. DIANT.	4	7,12
10	PIVO SUSP. INF.	8	25,10
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO completo	6	158,00
12	REPARO CAIXA DIREÇÃO	3	23,80
13	AMORTECEDOR TRASEIRO completo	6	156,21
14	LONA DE FREIO TRASEIRA	4	7,49
15	REBITE ALUMINIO 4X6	100	0,01
16	BUCHA BRAÇO SUSP. TRAS.	33	6,95
17	CAIXA DIREÇÃO	2	323,00
18	PARAFUSO BAND. TRAS. COMPLETA	4	14,35
19	PATIM FREIO C/ LONA	3	73,10
20	PARABRISA DEGRADE DIANTEIRO	3	211,00
21	GUARNIÇÃO PORTA	6	20,48
22	GUARNIÇÃO PARABRISA	3	30,00
23	GUARNIÇÃO PORTA MALA/CAPO MOTOR	20	5,50
24	GUARNIÇÃO VIGIA	3	19,60
25	PARALAMA DIANT. ESQ.	1	73,20
26	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO	1	73,20
27	BANDEJA TRAS. DIR.ESQ.	6	80,27
28	BRONZINA MANCAL	2	48,00
29	BRONZINA CENTRAL	2	45,45
30	BRONZINA BIELA	2	42,85
31	JOGO DE JUNTAS CAMBIO	3	6,50
32	JOGO DE JUNTA MOTOR	3	98,00
33	TAMBOR FREIO TRAS.	4	32,10
34	TAMBOR FREIO	4	58,90
35	DISCO DE FREIO SOLIDO	6	19,00
36	KIT EMBREAGEM	4	192,75
37	FEIXE MOLA TRASEIRA	4	196,75
38	COXIM MOTOR	4	56,27
39	COXIM FEIXE DE MOLAS	4	13,95
40	COXIM ELASTICO HASTE CAMBIO	2	10,50
41	CUBO RODA TRAS.	4	74,40
42	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	4	22,90
99	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	10	97,00
100	ROLAMENTO POLIA LISA ALTERNADOR	3	63,50
101	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	3	29,80
102	ROLAMENTO EIXO PILOTO	4	61,50
103	ROLAMENTO PINHÃO	4	118,60
104	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	3	35,90
105	RETENTOR POLIA	3	32,60
106	RETENTOR EIXO PILOTO	3	47,10
107	AMORTECEDOR DIANT.	6	135,05
108	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	134,11
109	KIT EMBREAGEM COMPLETO	4	474,00

110	DISCO DE FREIO VENT. C/ CUBO	4	105,00
111	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	126,50
112	PASTILHA FREIO	3	113,24
113	LONA FREIO TRASEIRO	4	32,40
114	REPARO CAVALETE FREIO Completo	4	42,50
115	BUCHA MOLA	6	28,90
116	BUCHA BANDEJA DIANT. INF.	4	23,41
117	BUCHA ESTAB.	6	10,90
118	REPARO COMPLETO BIELETA	3	8,35
119	BIELETA ESTAB. DIANT.	3	19,00
120	BATENTE SUSPENSÃO TRAS.	4	34,30
121	BATENTE SUSP. DIANTEIRA	5	5,88
122	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	6	18,65
123	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	6	48,40
124	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4	33,60
125	PARABRISA DEGRADE	2	341,00
126	CORREIA COM. VALV. 20MM 149 dentes	4	66,95
127	CORREIA POLY	6	52,96
128	COIFA HOMOCINETICA LD/ RODA	4	17,15
129	COIFA HOMOC. L/ CAMBIO	4	39,54
130	JUNTA SAIDA ESCAPE	4	3,41
131	JUNTA CARTER	4	18,77
132	COROA E PINHÃO	1	783,50
133	REPARO CIL. RODA	4	30,60
134	BOMBA D'ÁGUA	1	249,45
135	RETENTOR PINHÃO	1	12,00
161	GUIA DE VALVULAS	4	8,98
162	VALVULA DE ESAUSTÃO	4	26,10
163	JOGO DE JUNTAS C/ RETENTORES	1	168,85
164	KIT DE EMBREAGEM C/ ATUADOR	1	659,60
165	BOMBA DE OLEO	1	197,74
166	PISTÃO C/ ANÉIS 050	4	181,45
167	VALVULA TERMOSTATICA	1	61,30
168	BOMBA D'AGUA	1	85,80
169	VIRABREQUIM	1	1.040,00
170	BRONZINA MANCAL	1	121,60
171	BRONZINA BIELA	1	69,81
172	SENSOR DE ROTAÇÃO	1	137,20
173	CORREIA COMANDO DE VALVULAS	1	46,80
174	TENSIONADOR CORREIA	1	79,40
175	FILTRO LUBRIFICANTE	1	11,69
176	FILTRO DE AR	1	23,40
177	ADITIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR 1000ML	2	11,90
178	OLEO LUBRAX SJ 20W50 3L	2	32,00
179	FILTRO COMBUSTIVEL	1	15,03
180	JOGO VELAS	1	52,60
181	SELO BLOCO MOTOR	7	11,00
182	SOLVENTE	6	3,30
183	CONJUNTO RADIADOR	1	638,60
184	JUNTA LIQUIDA	1	6,80
185	KIT CARENAGEM CORREIA	1	164,25
186	ABRAÇADEIRA	3	2,00

187	PARAFUSO PROT. CARTER	1	1,60
188	OLEO HIDRAULICO OH-50TA 1L	2	13,45
189	FLUIDO DE FREIO 500ML	1	8,10
190	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	1	13,65
191	AMORTECEDOR DIANT. L/ DIREITO	1	186,45
192	AMORTECEDOR DIANT. L/ ESQ.	1	186,45
193	CUBO RODA TRAS.	2	219,80
194	PROTETOR DO CARTER	1	89,60
195	KIT AMORTECEDOR DIANT.	2	69,87
196	SILENCIADOR	1	118,16
197	PASTILHA FREIO DIANT.	2	70,00
198	PASTILHA FREIO TRAS.	3	80,00
199	DISCO FREIO SOLIDO	4	31,00
200	PATIM FREIO C/ LONA	3	60,00
201	REPARO TRAMBULADOR CAMBIO	3	14,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos produtos constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, serão contínuo, através de emissão de requisições do órgão competente da Prefeitura Municipal até o esgotamento total do produto licitado ou até o final do prazo de vigência deste contrato.

2.1.1 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO.

2.1.2 - É vedado a CONTRATADA transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1 - O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 27.087,40 (Vinte e Sete Mil Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

3.1.2 - O pagamento será efetuado sempre após a entrega das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas no valor dos produtos fornecidos pela Contratada mediante requisições, mensalmente, vedada à antecipação de pagamentos.

3.1.3. O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao encerramento do mês, em conformidade com fornecimento ocorrido naquele mês.

3.1.4. O pagamento das Notas Fiscais fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

3.1.4.1. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

3.1.4.2. A Nota Fiscal deverá estar em nome de “Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT”, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33;

3.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

3.1.6 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três por centésimo) ao dia de atraso, até o limite de 10% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 – Somente serão reajustados os preços propostos pela CONTRATADA, quando houver ajuste, para maior ou para menor, em decorrência de aumento ou redução dos preços pelas INDÚSTRIAS fabricantes dos produtos fornecidos, não desautorizado pelo governo federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante na proposta, no máximo o mesmo índice do ajuste aplicado.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) o índice de reajuste, através de documento oficial emitido pelo Sindicato da Categoria ou através de apresentação de notas de órgãos de imprensa nacional, de alta credibilidade, para comprovação do índice, ou ainda Nota Fiscais dos fornecedores que comprovem o aumento dos preços.

Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA obrigada a informar à CONTRATANTE, nas mesmas condições do Parágrafo anterior, quando houver ajuste para menor, nos preços dos produtos contratados, quando os preços serão reduzidos nos mesmos índices, sob pena de rescisão contratual e interposição de Ações Judiciais de danos ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1. – O prazo de execução do presente Contrato tem vigência até dia 31 de Dezembro de 2010, ou ainda até a entrega de todos os objetos licitados, podendo ser também prorrogado mediante termo aditivo celebrado entre as partes, caso não haja consumo integral do objeto licitado, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

5.1.1. - A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.1.2. - O prazo de vigência admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- I - alteração de projetos ou cronogramas de trabalho da Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo segundo - É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial nº 014/2010 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	
097-05.001.12.361.0006.2022.3390.30.00.00.00	00,00
097-05.001.12.361.0006.2013.3390.30.00.00.00	00,00
131-06.001.10.122.0021.2071.3390.30.00.00.00	00,00
175-07.001.08.244.0011.2027.3390.30.00.00.00	00,00
207-08.001.20.606.0004.2030.3390.30.00.00.00	00,00
229-09.001.26.782.0012.2034.3390.30.00.00.00	00,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 – À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

7.1.2 – Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição;

7.1.3 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

7.1.4 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.5 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.1.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas e especificações de qualidade e higiene, através de empresa devidamente credenciada.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

7.2.2 – Fornecer somente produtos de qualidade, caso contrário, poderá passar por análise detalhada;

7.2.3 - Fornecer os produtos na forma ajustada;

7.2.4 - Emitir nota fiscal, em nome da CONTRATANTE, para cada parcela entregue;

7.2.5 - Informar, por escrito à CONTRATANTE quando houver ajuste de preços, para maior ou para menor;

7.2.6 - Informar, por escrito à CONTRATANTE qualquer ocorrência não prevista neste Termo de Contrato, que afetem ou contrariem as condições ajustadas;

7.2.7 - Permitir à CONTRATANTE, ou a outrem por ela indicada, a coleta do produto para análise de qualidade, por órgão capacitado e devidamente credenciado.

7.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

7.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;

7.2.10. Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 - Os percentuais de multas são aqueles prevista na Cláusula décima deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

9.1 - Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato, em caso de fornecimento dos produtos em desacordo com as normas de Higiene e Qualidade, observando-se o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- em benefício e para resguardar o erário público.

II - por acordo das partes:

- quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos produtos;
- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

III - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

Parágrafo primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo segundo - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Parágrafo terceiro - A variação do valor contratual para fazer ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratada fica obrigada a fornecer o produto objeto deste Contrato, mediante requisição fornecida pela Contratante, sem prévia comunicação da Contratante, quais poderão ocorrer todos os dias, sob as penas da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A Contratada assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto à do pessoal eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente Contrato.

12.3 - A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os produtos contratados, mediante requisição fornecida pela Contratante. No caso de fornecimento sem requisição, o ônus será da Contratada.

12.4 - A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar o fornecimento de todos os produtos contratado e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - o lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - o atraso injustificado no início do fornecimento;
 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - o falecimento do contratado;
 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - a supressão, por parte da CONTRATANTE, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

14.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 013/2010, como também faz parte integrante do processo este Contrato e a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplica-se ao presente Contrato o Edital da Pregão Presencial nº 013/2010 e a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, em 08 de Novembro de 2010.

VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

LOJA DA SUSPENSÃO
(Valdecy de Oliveira Leite)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILMAR BOSÁ
CPF/MF 508.725.759-34

JOÃO CARLOS VIDIGAL
CPF/MT 875.880.211-87

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Nº 053/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2010.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT** inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o senhor **VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 541651 SSP/MT e CPF n.º 353.268.241-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HELIO AUTO PEÇAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Ayrton Senna, s/nº 250, Centro, CEP 78.528-000, na cidade de Novo Mundo-MT, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.283.573/0001-68, neste ato representada pelo senhor **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 1379411-6 SSP/MT e CPF n.º 227.198.652-49, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 013/2010 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar/fornecer **PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, constando-se dos seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
136	ROLAMENTO RODA TRAS.	4	144,50	578,00
137	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	4	139,80	559,20
138	RETENTOR CUBO TRAS.	8	26,90	215,20
139	TRAVA ARANHA CARCAÇA	20	3,00	60,00
140	PORCA CARCAÇA	10	56,00	560,00
141	TAMBOR FREIO TRAS.	4	411,80	1.647,20
142	CATRACA FREIO	6	72,80	436,80

143	TAMBOR FREIO DIANT.	4	509,00	2.036,00
144	BUCHA MOLA DIANT.	10	5,80	58,00
145	BUCHA ESTAB. DIANTEIRA	7	13,00	91,00
146	BUCHA OLHAL BARRA ESTABL. diant.	8	12,80	102,40
147	REPARO VALVULA DISTRIBUIÇÃO	1	101,20	101,20
148	REPARO BOMBA D'ÁGUA	3	128,80	386,40
149	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR	3	105,00	315,00
150	REPARO CIL. EMBREAGEM	3	30,80	92,40
151	REPARO VALVULA 4 VIAS	4	17,80	71,20
152	REPARO VALVULA DESCARGA rápida	8	13,20	105,60
153	REPARO VALVULA FREIO DE MÃO	3	89,00	267,00
154	LONA FREIO TRAS. X	2	159,50	318,40
155	LONA FREIO STD	1	144,00	144,00
156	LONA FREIO TRAS. XX	2	169,50	339,00
157	PATIM FREIO TRUCK 3º EIXO	4	80,00	320,00
158	PARABRISA LAMINADO DEGRADE	2	399,00	798,00
159	GUARNIÇÃO PORTA	4	34,90	139,20
160	GUARNIÇÃO PARABRISA	2	53,00	106,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dos produtos constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, serão contínuo, através de emissão de requisições do órgão competente da Prefeitura Municipal até o esgotamento total do produto licitado ou até o final do prazo de vigência deste contrato.

2.1.1 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**.

2.1.2 - É vedado a **CONTRATADA** transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1 - O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 9.847,60 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**.

3.1.2 - O pagamento será efetuado sempre após a entrega das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas no valor dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** mediante requisições, mensalmente, vedada à antecipação de pagamentos.

3.1.3 - O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao encerramento do mês, em conformidade com fornecimento ocorrido naquele mês.

3.1.4 - O pagamento das Notas Fiscais fica condicionado à apresentação pela **CONTRATADA**, da seguinte forma:

3.1.4.1. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

3.1.4.2. A Nota Fiscal deverá estar em nome de "Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT", inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33;

3.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

3.1.6 - Será considerado como inadimplimento o atraso superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três por centésimo) ao dia de atraso, até o limite de 10% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Somente serão reajustados os preços propostos pela **CONTRATADA**, quando houver ajuste, para maior ou para menor, em decorrência de aumento ou redução dos preços pelas **INDÚSTRIAS** fabricantes dos produtos fornecidos, não desautorizado pelo governo federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante na proposta, no máximo o mesmo índice do ajuste aplicado.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) o índice de reajuste, através de documento oficial emitido pelo Sindicato da Categoria ou através de apresentação de notas de órgãos de imprensa nacional, de alta credibilidade, para comprovação do índice, ou ainda Nota Fiscais dos fornecedores que comprovem o aumento dos preços.

Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA obrigada a informar à CONTRATANTE, nas mesmas condições do Parágrafo anterior, quando houver ajuste para menor, nos preços dos produtos contratados, quando os preços serão reduzidos nos mesmos índices, sob pena de rescisão contratual e interposição de Ações Judiciais de danos ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1. - O prazo de execução do presente Contrato tem vigência até dia 31 de Dezembro de 2010, ou ainda até a entrega de todos os objetos licitados, podendo ser também prorrogado mediante termo aditivo celebrado entre as partes, caso não haja consumo integral do objeto licitado, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 63, ambos da Lei 8.666/93.

5.1.1. - A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.1.2. - O prazo de vigência admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração de projetos ou cronogramas de trabalho da Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo segundo - É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial nº 014/2010 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	
097-05.001.12.361.0006.2022.3390.30.00.00.00	
097-05.001.12.361.0006.2013.3390.30.00.00.00	
131-06.001.10.122.0021.2071.3390.30.00.00.00	
175-07.001.08.244.0011.2027.3390.30.00.00.00	
207_08.001.20.606.0004.2030.3390.30.00.00.00	
229_09.001.26.782.0012.2034.3390.30.00.00.00	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 - À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 - Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição;
- 7.1.3 - Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
- 7.1.4 - Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos fornecidos;
- 7.1.5 - Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.1.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas e especificações de qualidade e higiene, através de empresa devidamente credenciada.

7.2 - DA CONTRATADA:

- 7.2.1 - À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.
- 7.2.2 - Fornecer somente produtos de qualidade, caso contrário, poderá passar por análise detalhada;
- 7.2.3 - Fornecer os produtos na forma ajustada;
- 7.2.4 - Emitir nota fiscal, em nome da CONTRATANTE, para cada parcela entregue;
- 7.2.5 - Informar, por escrito à CONTRATANTE quando houver ajuste de preços, para maior ou para menor;
- 7.2.6 - Informar, por escrito à CONTRATANTE qualquer ocorrência não prevista neste Termo de Contrato, que afetem ou contrariem as condições ajustadas;

7.2.7 - Permitir à CONTRATANTE, ou a outrem por ela indicada, a coleta do produto para análise de qualidade, por órgão capacitado e devidamente credenciado.

7.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

7.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;

7.2.10. Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 - Os percentuais de multas são aqueles prevista na Cláusula décima deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

9.1. - Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato, em caso de fornecimento dos produtos em desacordo com as normas de Higiene e Qualidade, observando-se o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) em benefício e para resguardar o erário público.

II - por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos produtos;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

III - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

Parágrafo primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo segundo - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Parágrafo terceiro - A variação do valor contratual para fazer ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratada fica obrigada a fornecer o produto objeto deste Contrato, mediante requisição fornecida pela Contratante, sem previa comunicação da Contratante, quais poderão ocorrer todos os dias, sob as penas da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A Contratada assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto à do pessoal eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente Contrato.

12.3 - A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os produtos contratados, mediante requisição fornecida pela Contratante. No caso de fornecimento sem requisição, o ônus será da Contratada.

12.4 - A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar o fornecimento de todo os produtos contratado e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
 - V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X - o falecimento do contratado;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a supressão, por parte da CONTRATANTE, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
 - XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XVII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

14.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2010, como também faz parte integrante do processo este Contrato e a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplica-se ao presente Contrato o Edital da Pregão Presencial n.º 013/2010 e a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, em 08 de Novembro de 2010.

VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA
 Prefeito Municipal em exercício
 Contratante

HELIO AUTO PEÇAS
 (José Helio Ribeiro)
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 VILMAR BOSA
 CPF/MF 508.725.759-34

 JOÃO CARLOS VIDIGAL
 CPF/MT 875.880.211-87

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **JOCIVALDO DA SILVA SANTANA HOTEL-ME.**
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO ANEXOS.
 Valor R\$ **R\$ 23.250,00** (vinte e três mil duzentos reais)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04/10/2010 à 31/12/2010.

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	AMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADES GAB. PREFEITO
Dotação	22	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 4.650,00		
Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	AMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	75	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 4.650,00		
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E
Unidade	002	CULTURA
Função	12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subfunção	361	EDUCACAO
Programa	0005	ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ.	2017	EDUCACAO BASICA
Dotação	270	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR R\$ 4.650,00		
Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARG. ATIV. SEC. ASSIST. SOCIAL
Dotação	416	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 4.650,00		
Órgão	09	SEC. MUN. AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO

Função 04 ADMINISTRACAO
 Subfunção 122 ADMINISTRACAO GERAL
 Programa 0002 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 Proj./Ativ. 2008 MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
 Dotação 427 3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
 VALOR R\$ 4.650,00

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: FUNDAÇÃO UNISELVA - FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE.
 O valor global deste instrumento é estimado em R\$ 7.562.404,66 (sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)
 O prazo de vigência deste Contrato é de vinte e sete (27) meses, com vigência após sua assinatura.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Saúde -FNS
 Programa: 0010- Atenção Básica à Saúde
 10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 Atividade: 2.036 – Manutenção e Encargos com Saúde da Família
 Natureza da Despesa: 339039 – Red. 0204 R\$ 320.394,26

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Saúde -FNS
 Programa: 0010 – Atenção Básica
 10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 Atividade: 2.040 – Manutenção das atividades da Saúde Indígena
 Natureza da Despesa: 339039 – Red. 0179.....R\$ 218.375,88

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Saúde -FNS
 Programa: 0011 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
 10 – Saúde
 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Atividade: 2.041 – Manutenção do Hospital Municipal
 Natureza da Despesa: 339039 – Red. 0229.....R\$ 275.259,09

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Saúde -FNS
 Programa: 0011 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
 10 – Saúde
 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Atividade: 2.043 – Manutenção do CAPS
 Natureza da Despesa: 339039 – Red. 0216.....R\$ 4.546,41

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Saúde -FNS
 Programa: 0014 – Gestão do SUS
 04 – Administração
 128 – Formação de Recursos Humanos
 Atividade: 2.049 – Capacitação de recursos Humanos
 Natureza da Despesa: 339039 – Red. 0125.....R\$ 17.205,00

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: HERMOM HOSPITALAR LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
 O valor global do presente Contrato em de R\$ 3.325,48 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).
 O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/10/2010 à 31/12/2010.

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCACAO

Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCACAO BASICA
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40
Dotação	308	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: IVONIR ALVES DIAS- ME.
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.

Valor bruto de R\$ 16.695,70(dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavo).O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/10/2010 à 31/12/2010.

Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	AMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	1005	AQUIS. MOVEIS MAQ. EQUIPAMENTOS
Dotação	84	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R\$ 5.695,00		
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL

Programa	0005	EDUCACAO BASICA
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40
Dotação	308	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor R\$ 11.000,70

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: Adi Informática Ltda
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
 O valor global do presente Contrato em de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)
 O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/10/2010 à 31/12/2010

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCACAO BASICA
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40
Dotação	308	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor R\$ 21,60

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: LPM COMERCIO E SERVIÇOS-ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
 o valor global do presente Contrato em de R\$ 28.235,00(vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).
 O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/10/2010 à 31/12/2010

Órgão	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	1008	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
Dotação	82	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 700,00			
Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	AMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	1005	AQUIS. MOVEIS MAQ. EQUIPAMENTOS	
Dotação	84	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 6.100,00			

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCACAO	

Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCACAO BASICA	
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	
Dotação	308	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 19.685,00			

Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	1044	AQUIS. MOVEIS MAQ. EQUIP. PARA SECRETARIA	
Dotação	337	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 1.050,00			

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	1122	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL	
Dotação	208	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 700,00			

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: FABIO MENEZES E SILVA-ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS SUPRIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
 O valor global do presente Contrato em de R\$ 49.880,00 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).
 O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/10/2010 à 31/12/2010

Órgão	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	1008	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
Dotação	82	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 3.865,00			

Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	AMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	1005	AQUIS. MOVEIS MAQ. EQUIPAMENTOS	
Dotação	84	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 8.375,00			

Órgão	13	SEC. MUN. ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	

Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2080	APOIO A REALIZACAO E PARTICIPACAO DE EVENTOS	
Dotação	628	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 1.490,00			

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCACAO BASICA	
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	
Dotação	308	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 23.020,00			

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	1120	AQUIS. EQUIPAMNTO E MATERIAL PERMANETE P/ PSF	
Dotação	153	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 2.980,00			

Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	1044	AQUIS. MOVEIS MAQ. EQUIP. PARA SECRETARIA	
Dotação	337	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$ 4.840,00			

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	1122	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL
Dotação	208	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor R\$ 5.310,00

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **Adi Informática Ltda**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

O valor global do presente Contrato e R\$ 16.725,15 (dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/10/2010 à 31/12/2010

Órgão	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	59	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 580,05

Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	72	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 2.750,60

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCACAO BASICA
Proj./Ativ.	2017	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	268	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 9.516,94

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação	227	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 1.139,98

Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL

Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARG. ATIV. SEC. ASSIST. SOCIAL
Dotação	419	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 1.995,81

Órgão	09	SEC. MUN. AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	425	3390.36 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 638,35

Órgão	13	SEC. MUN. ESPORTES E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0023	DESPORTO E LAZER
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SEC. DE ESPORTES E LAZER
Dotação	614	3390.36 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 103,42

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **FABIO MENEZES E SILVA-ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

O valor global do presente Contrato em de R\$ 8.346,00 (oito mil trezentos e quarenta e seis reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/10/2010 à 31/12/2010

Órgão	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	59	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 915,50

Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	72	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 1.989,00

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCACAO BASICA
Proj./Ativ.	2017	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	268	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 2.492,00

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	227	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 1.775,00

Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARG. ATIV. SEC. ASSIST. SOCIAL	
Dotação	419	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 983,50

Órgão	09	SEC. MUN. AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	425	3390.36	MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 48,00

Órgão	13	SEC. MUN. ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SEC. DE ESPORTES E LAZER	
Dotação	614	3390.36	MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 143,00

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **MARCELO DIAS MACHADO-ME**
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
 O valor global do presente Contrato em de R\$ 17.669,70 (dezesete mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
 O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/10/2010 à 31/12/2010

Órgão	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 2.150,70

Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	72	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 4.954,85

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCACAO BASICA	
Proj./Ativ.	2017	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Dotação	268	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$ 5.966,10			
Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	227	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 2.178,40

Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARG. ATIV. SEC. ASSIST. SOCIAL	
Dotação	419	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 886,05

Órgão	09	SEC. MUN. AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	425	3390.36	MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 1.159,20

Órgão	13	SEC. MUN. ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	

Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SEC. DE ESPORTES E LAZER	
Dotação	614	3390.36	MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 374,40

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **HERMOM HOSPITALAR LTDA**
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VIZANDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 O valor global do presente Contrato de R\$ 13.890,02 (treze mil oitocentos e noventa reais e dois centavos).
 O prazo de vigência do presente Contrato será de 19/10/2010 à 31/12/2010

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE	
Proj./Ativ.	1120	AQUIS. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ PSF	
Dotação	153	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**
 Objeto **Contratação de Empresa especializada do Ramo para Execução de Obras de Reforma da Vila Olímpica conforme Termo de Convênio nº 055/2010/ SEEL/FUNDEB, projetos e planilhas para atender as necessidades desta Administração.**

O valor global do presente Contrato de R\$ 56.989,25(cinquenta e seis mil,novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
 O prazo de vigência do presente Contrato será de 21/10/2010 à 21/01/2011

Órgão	13	Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitario
Proj./Ativ.	0023	Desporto e Lazer
Dotação	632	449051 Obras e Instalações

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **HARKA & CAPITANI LTDA-ME**
 Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR,CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº2628.0182609-71/2005/MAPA/CAIXA,PROJETOS,PLANILHAS QUANTITATIVAS,CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

O valor global do presente Contrato de R\$ 298.723,20(duzentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)
 execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 180 (cento e oitenta dias)

Órgão	09	SEC. MUN. AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
Programa	0016	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA
Proj./Ativ.	1133	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA GFEIRA DO PRODUTOR
Dotação	432	4490.51 OBRAS E INSTALACOES

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **SUPERMERCADO BOERI LTDA**
 Objeto **CONTRATADA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, E COZINHA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONABILIDADE DO GABINETE DA SECRETARIA E DOS PROGRAMAS PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMILIA E PFMC- ENFRETAMENTO E CASA DE RETAGUARDA.**

O valor global do presente Contrato de R\$ 27.206,69(vinte e sete mil duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 27/10/2010 à 31/12/2010

Red.	390				
Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA			
Unidade	003	FUNDO MUN. CRIANCAS E ADOLESCENTES			
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0015	ASSISTENCIA			
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI			
Dotação	390	3390.36 MATERIAL DE CONSUMO			
VALOR R\$	1.669,77				
Red.	395				
Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA			
Unidade	003	FUNDO MUN. CRIANCAS E ADOLESCENTES			
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0015	ASSISTENCIA			
Proj./Ativ.	2083	MANUTENCAO DE PROGR. CRAS PAIF PROJovem ASEF			
Dotação	395	3390.36 MATERIAL DE CONSUMO			
VALOR R\$	16.349,60				
Red.	402				
Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA			
Unidade	003	FUNDO MUN. CRIANCAS E ADOLESCENTES			
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa	0015	ASSISTENCIA			
Proj./Ativ.	2084	MANUTENCAO DA CASA RETAGUARDA E CECRIA			
Dotação	402	3390.36 MATERIAL DE CONSUMO			

VALOR R\$	7.337,51				
Red.	419				
Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA			
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO			
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL			
Programa	0015	ASSISTENCIA			
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARG. ATIV. SEC. ASSIST. SOCIAL			
Dotação	419	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO			

VALOR R\$ 1.849,81

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Outubro de 2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **SUPERMERCADO BOERI LTDA**
 Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA,COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

O valor global do presente Contrato de R\$ 97.311,67 (noventa e sete mil trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05/10/2010 à 31/12/2010

Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	AMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	72	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 9.840,80

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj./Ativ.	2047	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
Dotação	180	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 179,35

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO CAPS
Dotação	214	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 1.824,34

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação	227	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 38.147,35

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0004	GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL
Proj./Ativ.	2061	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	236	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 3.050,16

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCACAO BASICA
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40
Dotação	303	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 24.414,40

Órgão	09	SEC. MUN. AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO

Subfunção		ADMINISTRACAO GERAL
	122	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	425	3390.36 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 2.590,03

Órgão	10	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE MIN. E TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	18	GESTAO AMBIENTAL
Subfunção	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa	0018	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Proj./Ativ.	2089	ESCRITORIO METAMAT RES. GARIMPEIRA PXT0
Dotação	528	3390.36 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 1.604,47

Órgão	11	SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	579	3390.36 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 3.858,20

Órgão	12	SEC. MUN. TRANSPORTE RODOVIARIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	592	3390.36 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 7.146,06

Órgão	13	SEC. MUN. ESPORTES E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0023	DESPORTO E LAZER
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SEC. DE ESPORTES E LAZER
Dotação	614	3390.36 MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 1.702,32

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE
Proj./Ativ.	2036	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF
Dotação	202	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$	2.954,19	

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

DECRETO Nº 051/2010
DE: 13 de outubro de 2010

“Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 315/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto dos Gaúchos**, composto pelas seguintes entidades:

I - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Manoel Adriano Alonso Asoia
Suplente: Emerson Picolo

II - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Social:
Titular: Kelly Cristina Duarte Bündchen
Suplente: Elaine Machado de Araujo

III - Representante de Sindicatos:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública da Rede de Ensino - SINTEP
Titular: Magali Aparecida Reato
1º Suplente: Gilberto Monteiro Procópio
2º Suplente: Manoel Bezerra Chaves Neto

IV - Representante de Entidades Religiosas:
Igreja Católica
Igreja Evangélica de Confissão Luterana
Titular: Patrícia dos Santos Vicente
Suplente: Dirceu Fülber

V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Orlando Sanches Junior
Suplente: Romeu Ickert

§º 1º A presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

Art. 2º. Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

V - Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno.

Art. 3º. A atividade dos membros do **Conselho Gestor do FMHIS**, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II - O mandato dos membros do Conselho Gestor do FMHIS será de 02 (dois) anos, podendo o representante ser reeleito uma única vez.

III - Os Conselheiros perderão seus mandatos no Conselho Gestor do FMHIS em caso de renúncia, ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) reuniões alternadas, e por morte.

IV – Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

V – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão tratados e definidos no regimento interno a ser elaborado pelos membros ora indicados.

Art 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de outubro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 053/2010
DE: 25 de outubro de 2010

“Concede Ponto Facultativo no dia 29 de outubro e 01 de novembro de 2010, em virtude do Dia do Funcionário Público e Dia de Finados”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Decreta como ponto facultativo, o dia 29 de Outubro de 2010, em virtude do dia do Funcionário Público, comemorado em 28 de outubro de cada ano, e o dia 01 de Novembro de 2010, em virtude do feriado do Dia de Finados, na Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 25 de outubro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 055/2010
DE: 08 de novembro de 2010

“Concede Ponto Facultativo no dia 12 de novembro de 2010, em virtude do Feriado referente à Emancipação Política”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do feriado de Emancipação Política dia 11/11/2010, decreta ponto facultativo o dia 12 de novembro de 2010 na Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 08 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 103/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
CONTRATADO: EMILIO HOFFMANN.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE e CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

DATA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Chamada Pública 002/2010

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 04/10/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 104/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
CONTRATADO: LUIZ DIEHL.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE e CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

DATA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Chamada Pública 002/2010

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 04/10/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 105/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
CONTRATADO: OSCAR FRENZEL

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE e CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

DATA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 488,25 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Chamada Pública 002/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 04/10/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 106/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES PORTES

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE e CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

DATA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.333,00 (Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Chamada Pública 002/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 04/10/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 107/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
CONTRATADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA BATISTA PEREIRA.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE e CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

DATA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Chamada Pública 002/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 04/10/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 109/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
CONTRATADO: IRINEU ZECCHIN

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE e CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCEPE.

DATA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 487,50 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

PROCESSO LICITATORIO: Chamada Pública 002/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 13/10/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

LEI Nº 321/2010

De 09 de novembro de 2010.

“Altera os artigos 230, 271, 273 e anexos IV, IX e X da Lei 278/2009 de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 230, 271 e 273, da Lei 278/2009, de 09 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 230.....

.....
§ 5º - O pagamento total do imposto, se feito no prazo de vencimento da primeira parcela, ou parcela única, gozará de um desconto de até 30% (trinta por cento), concedido a critério da Administração Pública”.

.....
“Art. 271. As alíquotas incidentes sobre os serviços serão as constantes da Lista de Serviços da Tabela do Anexo II, que é parte integrante desta Lei”.

.....
“Art. 273. Os contribuintes sujeitos à tributação fixa terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza apurado pelos valores constantes na Tabela do Anexo II, que é parte integrante desta Lei”.

.....
Art. 2º - Ficam alterados os itens 5.04, 6.05, 17.01, 30.11, 30.17, 30.23 e 33.05 e inclusos os itens 1.12 e 27.14 do Anexo IV da Lei 278/2009 de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

ANEXO IV

**TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ALVARÁS
PERÍODO DE INCIDÊNCIA ANUAL**

Código	Atividade	UFMPMG
1.12	Extração de Pedras e materiais para construção (areia, cascalho e pedra brita) por Micro-Empresas	20
5.04	Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido (telhas, lajotas, tijolos)	15
6.05	Fabricação de esquadrias, portões, portas, batentes, grade, etc	15
17.01	Beneficiamento de produtos alimentares (arroz, feijão, milho, café, amendoim etc) – Máquina de Arroz e assemelhados	10
27.14	Construção civil, edifícios, casas em geral, executada por pessoa física ou Micro Empreendedor Individual.	10
30.11	Comercio varejista de vidros, molduras, espelhos, etc	06
30.17	Comercio varejista de bicicletas novas e usadas, peças e acessórios e oficina	06
30.23	Comercio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão, serragem etc)	06
33.05	Sucos e frutas, pastelarias, garapeiras, cachorros quentes, salgados,	06

lanches, espetinhos e assemelhados de pequeno porte

Art. 3º - Fica alterada a tabela do Anexo IX, da Lei 278/2009 de 09 de dezembro de 2009, com a inclusão do item abaixo:

ANEXO IX

**TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (LF)
ATIVIDADE PERÍODO VALOR EM UFMPG**

Ramo de Atividade	PERÍODO	UFMPMG
Exploração de jazidas Minerais por Micro-Empresas	Anual	10

Art. 4º - Fica alterada a tabela do Anexo X, da Lei 278/2009 de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

ANEXO X

**TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇOS VALOR EM UFMPG**

DESCRIÇÃO	TIPO	UFMPG
Limpeza de Terrenos Baldíos	Por Limpeza	2,5

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

LEI Nº 322/2010

De 09 de novembro de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública área rural para o fomento de atividade empresarial”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, nos termos do art. s. 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a gleba de terras compreendidas no perímetro de Vértice **P01**, de coordenadas **N 8723146.45500m** e **E 544963.58500m**, situado no limite da própria Fazenda SEV e Rod MT 220, com o limite da Rod MT 220, deste segue confrontando com a Rod MT 220, com azimute de 88º06' NE e distância de 320,00m, até o vértice **P02** de coordenadas **N 8723034.51145m** e **E 545263.36599m**, situado no limite da Fazenda SEV e a Rod MT 220, com os limites na Fazenda SEV, com os seguintes azimutes e

distâncias, como segue: 91º53' SE – 280,00m, até o vértice **P03** de coordenadas **N 8722769.11240m** nos limites da própria Fazenda SEV com azimutes e distâncias; 88º06' SW e distância de 320,00m, até o vértice **P04** de coordenadas **N 8722881.05595m** e **E 544874.34742m**; nos limites da própria Fazenda SEV com azimutes e distâncias – 91º53' NW – 280,00m, até o vértice **P01**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. **56º WGr**, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, pertencentes às matrículas nº 30 e 60 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva o fomento de atividade produtiva do imóvel descrito no artigo acima será doado para a implementação de atividades culturais e assistenciais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área, descrita no art. 1º desta lei, após a declaração de utilidade pública e consequente desapropriação: à empresa que:

I – Instalar-se no município;

II - Utilizar mão de obra local para suas atividades;

III - Realizar as movimentações financeiras da unidade aqui instalada, por meio das agências bancárias localizadas no município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

LEI N.º 323/2010
De 09 de novembro de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos do erário público à Associação Beneficente e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, provenientes do erário público municipal a Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida – CNPJ: 04.734-017/0001-23.

Art. 2.º Os recursos autorizados serão na ordem de R\$ 1.700,00 (Hum mil e Setecentos Reais), e serão repassados pela Municipalidade mensalmente, devendo o beneficiário prestar contas de que forma os recursos estão sendo utilizados.

Parágrafo Único. À prestação de contas mencionada neste artigo deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de suspensão dos demais repasses subsequentes.

Art. 3.º As despesas provenientes da presente Lei, correrão pela seguinte rubrica orçamentária.

06.001.08.122.0031.2565.3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os repasses serão efetuados a partir de 1.º de Janeiro de 2011.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, 09 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

LEI N.º 324/2010
De: 09 de novembro de 2010.

Dá a denominação de “Ginásio Poliesportivo João Marchette”, ao Ginásio Poliesportivo da Comunidade São João.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de “Ginásio Poliesportivo João Marchette”, o Ginásio Poliesportivo da Comunidade São João.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

LEI N.º 325/2010
De: 09 de novembro de 2010.

Dá a denominação de “Ginásio Poliesportivo Benedito Gomes de Moraes”, ao Ginásio Poliesportivo da Comunidade Novo Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de Ginásio Poliesportivo Benedito Gomes de Moraes, o Ginásio Poliesportivo da Comunidade Novo Paraná.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 370/2010
De: 21 de outubro de 2010

“Concede Auxílio Natalidade ao servidor **José Carlos de Carvalho** e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 234 da Lei Municipal n.º 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Auxílio Natalidade** ao servidor **José Carlos de Carvalho** lotado no cargo de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 21 de outubro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal
PORTARIA N.º 371/2010
De: 03 de novembro de 2010

“Concede Férias a servidora **Adriana de Almeida Pereira** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2010, **30 (trinta)** dias de Férias sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Adriana de Almeida Pereira**, nomeada para o cargo de **Chefe de Departamento de Pessoal**, junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 372/2010
De: 03 de novembro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Natanael Pereira Wlrich** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2010, **30 (trinta)** dias de Férias sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Natanael Pereira Wlrich**, nomeado para o cargo de **Chefe de Setor de Patrimônio**, junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 373/2010
De: 03 de novembro de 2010

“Concede Férias a servidora **Marines da Silva** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 15/11/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de Férias a servidora **Marines da Silva**, nomeada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 374/2010
De: 03 de novembro de 2010

“Concede Férias a servidora **Alice Brito Batista de Carvalho** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17/11/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de Férias a servidora **Alice Brito Batista de Carvalho**, nomeada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 375/2010
De: 03 de novembro de 2010

"Concede Férias a servidora **Monica Stainer Bronner** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17/11/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Monica Stainer Bronner**, nomeada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 376/2010
De: 03 de novembro de 2010

"Concede Férias a servidora **Josefa Maria de Lima** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17/11/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Josefa Maria de Lima**, nomeada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 377/2010
De: 03 de novembro de 2010

"Concede Férias a servidora **Sueli Martins Ribeiro** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17/11/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Sueli Martins Ribeiro**, nomeada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 378/2010
De: 03 de novembro de 2010

"Concede Férias a servidora **Lenira Rezer Matos** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Lenira Rezer Matos**, nomeada para o cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 379/2010
De: 03 de novembro de 2010

"Concede Licença Especial à funcionária **Rozenei Almeida Campinas** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE; no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991 e Lei Complementar Municipal 002 de 03/09/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, à funcionária **ROZENEI ALMEIDA CAMPINAS**, lotada no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de **11 de novembro de 2010 a 11 de janeiro de 2011**, referente ao quinquênio de **01/03/2002 a 01/03/2007**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 380/2010
De: 03 de novembro de 2010

"Concede Férias a servidora **Rosilda Araujo de Freitas** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2010, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Rosilda Araujo de Freitas**, nomeada para o cargo de **Serviços Gerais**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2008 a 30/04/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 381/2010
De: 03 de novembro de 2010

"Exonera a pedido **Carlos Eduardo Cardoso** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 55 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Carlos Eduardo Cardoso** a partir de 01 de novembro de 2010, do cargo de **Chefe do Departamento de Esportes** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 382/2010
De: 03 de novembro de 2010

“Baixa de Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar os Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal constatados inservíveis e irrecuperáveis pela Comissão Municipal de Patrimônio relacionado abaixo:

- **Registro Patrimonial 473** – Maquina Manual Facit Modelo 1742. Avaliado R\$ 72,96
- **Registro Patrimonial 1638** – Cadeira Simples de Madeira. Avaliado R\$ 6,08
- **Registro Patrimonial 1639** – Cadeira Simples de Madeira. Avaliado R\$ 6,08
- **Registro Patrimonial 1641** – Mesa Simples de Madeira. Avaliado R\$ 36,98
- **Registro patrimonial 3545** – Dardo Masculino 700 Gramas. Avaliado R\$ 1.400,00
- **Registro Patrimonial 2878** – Carteira Escolar. Avaliado R\$ 64,00
- **Registro Patrimonial 2417** – Monitor LG 15 SW-500G/Micro Computador Centriun Celeron 1.7 GHZ/S/Soft. Estab. Tssaba Mileniun Plus. Avaliado R\$ 1.727,34
- **Registro Patrimonial 3024** – Jogo de Carteira. Avaliado R\$ 58,00
- **Registro Patrimonial 3059** – Jogo de Carteira. Avaliado R\$ 58,00
- **Registro Patrimonial 3250** – Carteira Escolar. Avaliado R\$ 68,00
- **Registro Patrimonial 3253** – Carteira Escolar. Avaliado R\$ 68,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 010/2010**

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos das Secretarias desta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, Sr. Ronan Figueiredo Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Licitação realizada no dia 10/09/2010, na modalidade de Convite nº 010/2010 pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tendo sido declarada licitação deserta pela Comissão Permanente de Licitação. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu – MT, 13 de setembro de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito de Poxoréu

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 239/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE ALTO CUSTO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 77.890,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2010.
DATA: 15/09/2010

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

EXTRATO DO CONTRATO 048/2010

CONTRATO Nº: 048/2010
OBJETO: Reforma da cobertura do prédio da Escola Barão de Rio Branco, com 400 M2 (Quatrocentos metros quadrados) e reforma da cobertura do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, com 200 M2 (Duzentos metros quadrados)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

EMPRESA CONTRATADA: Buritys PAVIMAT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R\$ 33.296,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 045/2010
LEILÃO 002/2010**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, representa pelo Prefeito Municipal senhor Aparecido Marques Moreira, através da leiloeira Sra. Kênia Soares Simões, torna público que realizará no dia 01/12/2010, as 13h30min, nos termos da Lei 8.666/93 e 8.883/94, e demais legislações pertinentes à matéria, **LEILÃO Nº 002/2010**, do tipo maior lance, para alienação de bens moveis inservíveis e em funcionamento para o município. Os interessados poderão obter edital completo, mediante um requerimento junto à prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207/1129, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Ribeirãozinho – MT, 09 de novembro de 2010.

Kênia Soares Simões
- Leiloeira

**CREENCIAMENTO DE CHAMADA PUBLICA
AQUISIÇÃO DE QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO CURADO, E OVOS
CAIPIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados, o credenciamento da Chamada Pública, nos termos da Lei nº. 11.947/2009, Lei 8.666/93 e 8.883/94 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e demais legislações pertinentes à matéria, visando à aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT.

Fornecedor Credenciado: José Tavares do Nascimento
CPF: 079.505.941-87
DAP: MT5108204030114300000011
VERSAO DA DAP: 1.7.3
Ribeirãozinho - MT, 09 de novembro de 2010.

Euloá Ana Cardoso
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Rondolândia

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2010.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 021/2010**, cujo **Objeto:** “Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Acessórios”, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 564/2010 – SEMOSP, 565/2010 – SEMUSA e 566/2010 - SEMEC., tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Joanilson Miranda Cardoso, CNPJ: 09.004.129/0001-42**, com o valor Global de R\$ 45.733,73 (quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).
Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Novembro de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 022/2010**, cujo **Objeto:** “Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Expediente e Pedagógico, para atender necessidades do Programa API e APD, conforme Termo de Simplificado de Convênio nº. 111/2010”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 627/2010 – SEMAS, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Carvalho & Pizatto LTDA - ME, CNPJ: 07.940.675/0001-60**, com o valor Global de R\$ 7.487,60 (sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais sessenta centavos).
Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Novembro de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/11/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.349.500,00	5.349.500,00	767.432,28	3.245.321,02	60,67
Receitas de Impostos	54.500,00	54.500,00	11.548,12	57.761,08	105,98
Impostos	48.000,00	48.000,00	9.613,26	37.047,67	77,18
Dívida Ativa dos Impostos	3.500,00	3.500,00	1.807,85	19.850,03	567,14
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	3.000,00	3.000,00	127,01	863,38	28,78
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.295.000,00	5.295.000,00	755.884,16	3.187.559,94	60,2
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.200.000,00	3.200.000,00	436.549,30	1.741.794,06	54,43
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	-2.000,00	-312,22	-624,44	31,22
Cota-Parte ICMS	960.000,00	960.000,00	161.750,94	617.281,57	64,3
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	2.400,00	2.400,00	0,00	161.618,98	6.734,12
Cota-Parte IPVA	64.000,00	64.000,00	6.813,31	30.738,99	48,03
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.058.600,00	1.060.600,00	151.082,83	636.750,78	60,04
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.676.000,00	1.260.000,00	205.758,47	845.059,49	67,07
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.100.000,00	1.100.000,00	187.439,34	749.769,74	68,16
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.100.000,00	1.100.000,00	187.439,34	749.769,74	68,16
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	10.463,79	56.013,05	37,34
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.426.000,00	10.000,00	7.855,34	39.276,70	392,77
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.966.900,00	5.548.900,00	822.107,92	3.453.629,73	62,24

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.764.000,00	2.387.175,00	274.362,96	1.075.031,24	45,03
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.002.000,00	806.345,00	119.430,70	697.845,92	86,54
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.603.000,00	1.332.280,00	140.256,77	242.806,70	18,22
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	159.000,00	248.550,00	14.675,49	134.378,62	54,07
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	668.000,00	1.228.650,00	185.012,78	703.226,83	57,24
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	668.000,00	1.018.500,00	183.407,78	689.350,91	67,68
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	210.150,00	1.605,00	13.875,92	6,6
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	48.000,00	6.000,00	6.000,00	12,5
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	256.669,30	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.432.000,00	3.663.825,00	465.375,74	2.040.927,37	55,7

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	113.018,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	113.018,96

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.552.220,15

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	47,83
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	91,94

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Ago 2010
	0,00	99.362,21

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
PREVIDÊNCIA BÁSICA	53.000,00	56.200,00	-558,21	40.977,67	72,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	189.750,00	15.233,70	93.100,95	49,07
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	1.661.000,00	1.836.495,00	252.891,71	1.278.234,30	69,6
ENSINO SUPERIOR	16.000,00	900,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.577.000,00	1.573.780,00	197.808,54	628.314,45	39,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00	1.700,00	0,00	300,00	17,65
TOTAL DAS DESPESAS	3.393.000,00	3.663.825,00	465.375,74	2.040.927,37	55,7

FONTE:

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EXTRATO DE CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 60/2010 ASS: 01/10/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: P. A. COSTA ME; Objeto: Publicação de materiais do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT. Valor: R\$ 16.200,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 61/2010 ASS: 20/10/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: Taina Construção Consultoria e Empreendimentos Ltda; Objeto: Execução de Pontilhão de madeira. Valor: R\$ 77.085,38.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 62/2010 ASS: 20/10/2010; VCT: 19/10/2011; Contratado: General Motors do Brasil Ltda; Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância. Valor: R\$ 84.686,00.

São José do Rio Claro – MT.
Massao Paulo Watanabe – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
EXTRATO DE ADITIVO**

- Terceiro Termo aditivo do Contrato nº 006/2010. ASS: 05/10/2010; VCT: 04/12/2010 Contratado: Centro Oeste Asfalto LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo em 60 dias, passando a ser contada da data da sua assinatura até 04 de Dezembro de 2010.

São José do Rio Claro/MT.

**Massao Paulo Watanabe
– Prefeito Municipal**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 085/2007

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, RETIFICA a matéria publicada na página 215, do dia 12 de Abril de 2010. Onde se lê "Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 085/2007", passa-se a ler "Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 085/2007". As demais condições permanecem inalteradas.

Massao Paulo Watanabe – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 085/2007

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, RETIFICA a matéria publicada na página 54, do dia 13 de Setembro de 2010. Onde se lê "Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 085/2007 ASS: 12/01/2010 VCT: 12/07/2010", passa-se a ler "Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 085/2007 ASS: 20/05/2010". As demais condições permanecem inalteradas.

Massao Paulo Watanabe – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 085/2007

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, RETIFICA a matéria publicada na página 54, do dia 13 de Setembro de 2010. Onde se lê "Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 085/2007 Ass.: 12/01/2010 VCT: 16/10/2010", passa-se a ler "Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 085/2007 Ass.: 16/09/2010 VCT: 16/04/2011". As demais condições permanecem inalteradas.

**Massao Paulo Watanabe
– Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Sinop

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/
2010PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contratante – SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop. Contratado: ÁGUA FORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob. o n.º 04.640.435/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo no bairro: Jardim Itália II, com fornecimento de material. Contratado: ÁGUA FORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob. o n.º 04.640.435/0001-51. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. Data: 27/10/2010. Vigência: 90 dias (até 02/02/2011) - Edna Maciel Escobar – Presid. CPL -

Sinop/MT, 08/11/2010.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N.º 019/2010 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA TIPO ALAMBRADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO BAIRRO ALTO DA GLÓRIA. Contratado: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.601.047/0001-02. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. Valor Total: R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Data: 27/10/2010. Vigência: 10 dias corridos. Sinop/MT, 08/11/2010.

**Edna Maciel Escobar –
Presid. CPL**

Prefeitura Municipal de Sorriso

**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua pregoeira oficial, vem por meio deste RETIFICAR o resultado do Pregão Presencial n.º 100/2010, tendo como objeto a "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outros itens para uso do CAPS (Centro de Atendimento Psicocial)", **sagrou-se vencedora a empresa SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ Nº 14.953.277/0001-43. Onde-se-lê valor global de R\$ 9.212,23. Leia-se:** a empresa SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ Nº 14.953.277/0001-43, sagrou-se vencedora da presente licitação com **valor global de R\$ 9.885,43.**

Sorriso – MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2010

**SOLENIR CALEGARO GOBBI
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Tabaporã

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 146/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Thiago de Almeida Paulino - CPF nº 358.341.598-18
OBJETO: Serviços de Professor de Educação Física.
 Valor Contr. R\$ 4.875,00
 Assinatura Contr. 01/10/C.V 24/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 147/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Capital Com. E representações de Moveis Inf.Ltda, CNPJ nº 08.839.181/0001-56
OBJETO: Aquisição de Material para Imobiliária e Equipar, Escola Pro-Infancia
 Assinatura Contr. 05/10/2010 -PG - 05/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 148/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Retificadora Juara Ltda- CNPJ nº 70.490.982/0001-22
OBJETO: Serviços de Retifica de Motor.
 Valor Contr. R\$ 19.260,26
 Assinatura Contr. 07/10/2010 -CV 25/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 149/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Daniel Vilmar Bess- CNPJ nº 00.504.637/0001-15
OBJETO: Serviços de Topografia em Geral
 Valor Contr. R\$ 10.00,00
 Assinatura Contr. 07/10/2010 T.P 27/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 150/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: R. B. Distribuidora de Prod.de Limpeza Hospitalar- CNPJ nº 09.135.177/0001-70
OBJETO: Material de Consumo para uso na limpeza no Hospital Municipal
 Valor Contr. R\$20.207,21
 Assinatura Contr. 07/10/2010 T.P 26/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 153/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Contreiras Materiais de Construção Ltda- CNPJ nº 08.954.912/0001-04
OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para a casa do menor
 Valor Contr. R\$ 22.125,85
 Assinatura Contr. 18/10/2010 P.P. 06/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 156/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: S J S Serviços de Saúde Sociedade Simples- CNPJ nº 11.980.750/0001-93
OBJETO: Prestação de serviços médicos para atendimento em PSF e Hospital Municipal.
 Valor Contr. R\$ 60.900,00
 Assinatura Contr. 28/10/2010 -D.L 05/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
 QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 105/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Clinica Santa Catarina Ltda -ME- CNPJ nº 09.476.148/0001-71
OBJETO: Serviços Médicos para atendimento em PSF
 Valor Contr. R\$ 81.500,01
 Assinatura Aditivo. 01/10/2010 T.P 07/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 018/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Auto Posto Luizão Ltda- CNPJ nº 36.881.605/0001-40
OBJETO: Aquisição de Combustível, Óleo Diesel e Gasolina
 Valor Contr. R\$ 67.155,00
 Assinatura Aditivo. 13/10/2010 T.P 02/2010

Prefeitura Municipal de União do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONVOCA:

- Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;
- Autoridades e funcionários de órgãos públicos;
- Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;
- Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;
- Agricultores e Pecuaristas
- Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **18/novembro/2010, às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores**, para análise e debate do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA do Município de União do Sul, para o exercício financeiro de 2011.

Para que todos tomem conhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso público.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em 09 de novembro de 2010

JACIR LUÍS BAGATINI
 Ver. Presidente

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2010

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **24/11/2010 às 09:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE ÁGUA POTÁVEL**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br. Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafeté Neto